



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP
64001-140

Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

EXPEDIENTE 2025/SEGOV-PI/GAB/PROTO-ALEPI
2025.

Teresina/PI, 09 de maio de

AL-P-(SGM) Nº 00133/2025

Excelentíssimo Senhor
RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Autógrafo do Projeto de Lei** de autoria do **Deputado Francisco Limma** que: "**Reconhece como de utilidade pública da Cooperativa Mista dos Apicultores da Microrregião de Simplício Mendes do Piauí - COMAPI**".

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. **SEVERO EULÁLIO**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **SEVERO MARIA EULALIO NETO** - Matr.0000000-0, Presidente da ALEPI, em 09/05/2025, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **018056903** e o código CRC **646A400B**.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP
64001-140

Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

PROPOSIÇÃO 2025/SEGOV-PI/GAB/PROTO-ALEPI
2025.

Teresina/PI, 09 de maio de

LEI Nº

DE DE

DE 2025

*Reconhece como de utilidade pública a
Cooperativa Mista dos Apicultores da
Microrregião de Simplício Mendes do Piauí -
COMAPI.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder
Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública a Cooperativa Mista
dos Apicultores da Microrregião de Simplício Mendes do Piauí - COMAPI, sociedade
cooperativa, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, sediada à rua João
Paulo I, nº 651, bairro Nova Cidade, CEP 64.700-000, município de Simplício
Mendes - PI.

Art. 2º A Cooperativa Mista dos Apicultores da Microrregião de Simplício
Mendes do Piauí - COMAPI, com sede no município de Simplício Mendes, estado do
Piauí, tem como objetivos a colaboração recíproca dos cooperados a congregar
com outros profissionais no sentido de ampliar e aperfeiçoar a apicultura, cultivo e
fabricação de alimentos e matérias-primas agrícolas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina (PI), 6 de maio de 2025.

Dep. **SEVERO EULÁLIO**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **SEVERO MARIA EULALIO NETO**
- **Matr.0000000-0, Presidente da ALEPI**, em 09/05/2025, às 11:27,
conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do
[Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o
código verificador **018056982** e o código CRC **493A5D58**.

PROJETO DE LEI Nº 44 2025
(Do Senhor Francisco Limma)

Reconhece como de Utilidade Pública da
Cooperativa Mista dos Apicultores da
Microrregião de Simplício Mendes do Piauí
- COMAPI.

A Assembleia Legislativa do Piauí DECRETA:

Art. 1º. - Fica reconhecida como de Utilidade Pública Cooperativa Mista dos Apicultores da Microrregião de Simplício Mendes do Piauí - COMAPI, sociedade cooperativa, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, sediado à Rua João Paulo I, Nº 651, Bairro Nova Cidade, CEP 64.700-000, município Simplício Mendes - PI.

Art. 2º. - Cooperativa Mista dos Apicultores da Microrregião de Simplício Mendes do Piauí - COMAPI, com sede no município Simplício Mendes, Estado do Piauí, tem como objetivos a colaboração recíproca dos cooperados a congregar com outros profissionais no sentido de ampliar e aperfeiçoar a apicultura, cultivo e fabricação de alimentos e matérias-primas agrícolas.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Petrônio Portela, em Teresina, 04 de fevereiro de 2025.


Dep. Francisco Limma
Deputado Estadual do PT

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, o presente projeto tem como objetivos promover a comercialização conjunta da produção agrícola dos associados; promover a colaboração recíproca dos cooperados a congregar com outros profissionais no sentido de ampliar e aperfeiçoar a apicultura, cultivo e fabricação de alimentos e matérias-primas agrícolas., dentro outras finalidades.

Ressalto que a Associação foi fundada em 30 de novembro de 2021, contando com mais de 3 anos de funcionamento e tendo como CNPJ nº 08.950.548/0001-04.

Ante o exposto, venho solicitar o apoio dos nobres pares para a aprovação desse Projeto de Lei.



Brisanet Serviços De Telecomunicações S.A. Torna Público que requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Semam, a Dispensa Ambiental, Para Torre De Estação Rádio Base Para Telefonia Móvel - SITE 96 - Rua Altamira, Quadra B, N° 16, Parque Bela Vista, Teresina/Pi, Cep: 64031-185; para Torre De Estação Rádio Base Para Telefonia Móvel - SITE 83 - Rua Vladimir Do Rego Abreu, 1247, Bairro Nossa Senhora Das Graças Cep: 64000-000; para Torre De Estação Rádio Base Para Telefonia Móvel - SITE 81 - Rua Barroso, N° 884, Centro, Teresina-Pi, Cep: 64.001-130; para Torre De Estação Rádio Base Para Telefonia Móvel - SITE 42 - Rua São Gabriel, Novo Horizonte, No 4362, Complemento: Carlos Falcão, Novo Horizonte, Teresina/Pi - Cep: 64.079-125, para Torre De Estação Rádio Base Para Telefonia Móvel - SITE 34 - Rua Desembargador Sá Barreto, N°1531, Extrema, Teresina/Pi, Cep: 64076-375; para Torre De Estação Rádio Base Para Telefonia Móvel - SITE 24 - Rua Pereira Da Costa, N° 349, Nativos, Teresina/Pi, Cep: 64046-080; para Torre De Estação Rádio Base Para Telefonia Móvel - SITE 08 - Rua Paraquedista Kalla Luna, N°4968, Santa Lia, Teresina/Pi - Cep: 64000-000, para Telefonia Móvel - SITE 5 - Rua Doutor Antônio Cosme, N°15, Residencial Planalto Uruguai, Vale Quem Tem - Cep: 64.057-000, Teresina/Pi; para Torre De Estação Rádio Base Para Telefonia Móvel - SITE 03 - Rua Dona Raimundinha Rocha, No 6371, Quadra C 23, Lote 22, Vale Do Gavião, Cep: 64.069-095, Teresina/Pi., para Torre De Estação Rádio Base Para Telefonia Móvel - SITE 02 - Rua Dora Martins Vieira Brito, 0, Complemento: S/N, Lot. Porto Seguro, Vale Quem Tem, Quadra: 00 G, Lote 000021, Cep: 64.000.000.

**COOPERATIVA MISTA DOS APICULTORES DA
MICRORREGIÃO DE SIMPLICIO MENDES - COMAPI
EXTRATO DO ESTATUTO**

A Cooperativa Mista dos Apicultores da Microrregião de Simplicio Mendes - COMAPI, CNPJ 08.550.548/0001-04, fundada em Simplicio Mendes/Pi, dia 16/03/2007, FINS: Reunir apicultores para capacitá-los na prática da apicultura sustentável e orgânica. Comercializar o mel e insumos para o desenvolvimento da atividade apícola na microrregião. DA FILIAÇÃO, DEVERES, DIREITOS E JURISDIÇÃO: Pode ser filiar apicultor(a), sócio(a) de uma Associação Comunitária na comunidade onde executa suas atividades profissionais, ter maior de 18 anos, ter direito de participar das atividades e ser acompanhado pela Cooperativa. A ASSEMBLEIA GERAL é o órgão supremo da sociedade, constituído por todos os cooperados. DAS ELEIÇÕES E VOTAÇÕES: a Escolha da Diretoria Executiva será realizada por meio de voto direto, em Assembleia Geral Ordinária. ADMINISTRAÇÃO: Diretoria Executiva com mandato de 3 (três) anos e conselho fiscal com mandato anual, onde nenhum dos membros será remunerado. DO PATRIMÔNIO E RECEITA: o patrimônio é formado pelo capital social, doações e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, fundos e reservas. As receitas são provenientes das operações de beneficiamento e comercialização dos produtos. DA REFORMA DO ESTATUTO E DISSOLUÇÃO: O Estatuto só poderá ser alterado, modificado ou substituído por decisão da Assembleia. Em caso de dissolução os bens móveis e imóveis que foram adquiridos por meio de doações e ou projetos financiados com recursos não reembolsáveis, provenientes de entidades Governamentais ou não governamentais, serão revertidos em obras sociais a benefício da sociedade ou transferidos para outra pessoa jurídica, qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. Simplicio Mendes, 19/02/2025. Diretor Presidente Felipe Joaquim da Sousa.

FELIPE JOAQUIM DE SOUSA
Diretor Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

Processo nº 023/2025, Sessão de Abertura: 14:00 horas, de dia 18.03.2025. Objeto: construção de creche e escola de educação infantil, Creche Tia Alessandra/Povoado Rua Dez, FINEC-creche tipo 2 a ser realizada no Município de Boqueirão do Piauí - PI, conforme anexo I. Fonte de Recurso: FPM/FME/FUNDEC/ Termo de Compromisso nº 061898/2024/FINEC/Caua/ICMS/RECURSOS PROPRIOS. Cópia completa do Edital: Este edital será disponibilizado no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí: <https://sistemas.tce-pi.gov.br/fmuralis/> e www.portaledcompraspublicas.com.br. Boqueirão do Piauí - PI, 21 de janeiro de 2025.

ANA PAULA PINTO
Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ - PI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**

A Prefeitura Municipal de Jacobina do Piauí (PI), torna público que realizará de acordo com a legislação em vigor, a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO abaixo citado, na conformidade da Lei nº 14.133/21 e demais normas regulamentares aplicáveis, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório. Pregão Eletrônico nº 005/2025. Processo Administrativo nº: 017/2025. Objeto: "Aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para Prefeitura e Secretarias Municipais de Jacobina do Piauí-PI". Tipo de Licitação: Menor preço. Julgamento: GLOBAL. Fonte de Recurso: Orçamento geral do Município. Valor estimado: R\$ 253.768,00. Data de abertura: 18/03/2025 às 09:00h no site www.comprasjacobinapi.com.br. O Edital e seus respectivos anexos, bem como informações quanto às especificações, quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelos sites www.comprasjacobinapi.com.br, <https://www.tce-pi.gov.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro no endereço eletrônico: cpijacobinapi@outlook.com. Jacobina do Piauí-PI, 21 de fevereiro de 2025. Edvarton de Sá Sousa, pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

A Prefeitura Municipal de Jacobina do Piauí (PI), torna público que realizará de acordo com a legislação em vigor, a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO abaixo citado, na conformidade da Lei nº 14.133/21 e demais normas regulamentares aplicáveis, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório. Pregão

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA MISTA DOS APICULTORES DA MICRORREGIÃO DE SIMPLÍCIO MENDES – COMAPI, REALIZADA DIA 30 (TRINTA) DE NOVEMBRO DE 2021(DOIS MIL E VINTE UM).

Aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) às 09h (nove) horas, na Casa Nossa Senhora do Perpétuo Socorro , localizada na Rua João Paulo I, Nº 656, Bairro Nova Cidade, na cidade de Simplício Mendes, Estado do Piauí, cuja sede da cooperativa está localizada na Rua João Paulo I, Nº 651, Bairro Nova Cidade, Simplício Mendes-PI, 651 - CEP: 64.700-000, verificado o quórum com a presença de 37 (trinta e sete) cooperados aptos a votar, realizou-se em 3ª (terceira) convocação a AGE - Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa Mista dos Apicultores da Microrregião de Simplício Mendes PI – COMAPI, CNPJ: 08.950.548/0001-04, NIRE: 2240000467-2, conforme edital de convocação publicado em 19/11/2021, nas rádios em funcionamento na área de atuação da cooperativa, no status do WhatsApp e no facebook (internet), afixado em mural na sede da cooperativa no período de 19 a 30 de novembro de 2021 e divulgado entre os cooperados por meio de ligações telefônicas e postagens nos grupos de comunicação utilizados pelas lideranças e cooperados, conforme transcreve-se a seguir: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA.** O presidente do conselho de administração da COMAPI – Cooperativa Mista dos Apicultores da Microrregião de Simplício Mendes PI, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social, convoca os senhores cooperados a se reunirem em assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 30 de novembro de 2021, na sede, localizada na Rua João Paulo I Nº 651 na cidade de Simplício Mendes, Estado do Piauí, em primeira convocação às 7 horas da manhã, com a presença de 2/3 dos seus cooperados, caso não tenha quórum para este horário, a reunião se fará as 8h horas, com a presença de cinquenta por cento mais um de seus cooperados, e ainda caso persista a falta de quórum para este horário a reunião se fará as 9 horas com a presença mínima de 10 (dez) cooperados, esses se reunirão para deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1 – Reformulação do estatuto Social; 2 - Previsões para a Safra 2022; 3 – Valor da Comissão dos coordenadores; 4 - Informações referentes as propostas de financiamento para capital de giro: Banco do Brasil; 5 – Aprovação no PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO JUSTO (PDCJ) para aquisição de equipamento Espectrofotômetro com UV Visual de 200 a 1000 para o laboratório; 6 - Socialização de Informações referente as Certificações Orgânica Comercio Justo; 7 - Apresentação do Projeto PRS Caatinga. Simplício Mendes,

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA MISTA DOS APICULTORES DA MICRORREGIÃO DE SIMPLICIO MENDES – COMAPI, REALIZADA DIA 30 (TRINTA) DE NOVEMBRO DE 2021(DOIS MIL E VINTE UM).

19 de novembro de 2021. Felipe Joaquim de Sousa, Presidente. Iniciando o Sr. Presidente Felipe Joaquim de Sousa, saudou a todos e declarou aberto os trabalhos, indicando como secretário o cooperado Joilson de Sousa Marques, em seguida convidou o assessor técnico da COMAPI, José de Anchieta Moura para fazer uma oração, o que foi prontamente atendido e todos foram convidados para participar da oração do Pai-Nosso. Dando continuidade o diretor presidente passou a palavra para a Sra. Mercês Dias – Gestora do SEBRAE que fez uma breve explanação das consultorias que estão em andamento na COMAPI e dos benefícios e perspectivas para 2022, na sequência a palavra foi passada à gerente administrativa, Sra Janete, para discorrer sobre a situação atual da cooperativa com apresentação do resumo financeiro até o momento, após a explanação o Sr. Presidente retornou a palavra, passando-se a tratar o primeiro assunto da Pauta: **1) Reformulação e consolidação do Estatuto Social**, foi apresentado , após a explanação sobre a necessidade de reformulação do **Art. 2º** que trata das atividades econômicas no Estatuto Social da Cooperativa, foi discutido e em seguida colocando em votação sendo aprovado por todos os cooperados presentes a reformulação, e segue o Estatuto Social a partir desta data reformulado e consolidado, conforme segue a alteração: **Onde se lê: Art. 2º - A COMAPI** objetiva, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus cooperados, congrega os profissionais através das seguintes: **§1º - Atividades Econômicas:** 0159-8/01 – Apicultura; 10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; 10.96-1-00 – Fabricação de alimentos e pratos prontos; 0116-4/99 - Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente (Cultivo Gergelim); 1041-4/00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho (Produção de óleo de gergelim em bruto); 1042-2/00 - Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho (Produção de óleo de gergelim refinado); 4623-1/08 - Comércio atacadista de matérias primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada (Comércio atacadista de com acondicionamento associado de gergelim em bruto); 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo (Descaroçamento de algodão quando atividade completar ao cultivo; Produção de caroço de algodão herbáceo, quando atividade complementar ao cultivo; Produção de pluma de algodão herbáceo, quando atividade complementar ao cultivo); **Leia-se: Art. 2º - A COMAPI** objetiva, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus cooperados, congrega os profissionais

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA MISTA DOS APICULTORES DA MICRORREGIÃO DE SIMPLICIO MENDES – COMAPI, REALIZADA DIA 30 (TRINTA) DE NOVEMBRO DE 2021(DOIS MIL E VINTE UM).

através das seguintes atividades: **§1º - Atividades Econômicas:** a) 0159-8/01 - Apicultura; b) 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo; c) 0116-4/99 - Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente (o cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária: colza, gergelim, linho e outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente; a produção de sementes das oleaginosas desta subclasse, quando atividade complementar ao cultivo); d) 1041-4/00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho; e) 1042-2/00 - Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho; f) 0111-3/02 - Cultivo de milho; g) 1099-6/99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (a fabricação de preparações salgadas para aperitivos; a fabricação de produtos à base de soja; a elaboração do sal de cozinha, p.ex.: sal iodado; a fabricação de sopas em estado líquido, em pó ou em tabletes; a fabricação de produtos à base de misturas de mel, mesmo o mel artificial; a fabricação de doces de matérias-primas diferentes de leite e de frutas; a fabricação de leites e queijos de soja ou de outros substitutos vegetais do leite; a produção de alimentos pré-preparados para restaurantes, lanchonetes e semelhantes; o beneficiamento de guaraná; a fabricação de extratos e sucos de carnes, pescados, crustáceos e moluscos; a fabricação de produtos alimentícios não especificados em outras subclasses; a preparação de alimentos especiais como: alimentos infantis, alimentos contendo ingredientes homogeneizados, etc.); h) 1096-1/00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos; i) 4611-7/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos; j) 4623-1/01 - Comércio atacadista de animais vivos; k) 4623-1/08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; l) 4637-1/03 - Comércio atacadista de óleos e gorduras; m) 4639-7/02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; n) 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; o) 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica. Sendo aprovado por todos os 37 cooperados presentes as alterações do Estatuto Social que segue a partir desta data Reformulado e Consolidado anexo a esta Ata. **2 - Previsões para a Safra 2022**, foi solicitado aos cooperados presentes passarem as previsões de produção do mel em cada comunidade, após foi questionado pelos cooperados referente ao preço praticado

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA MISTA DOS APICULTORES DA MICRORREGIÃO DE SIMPLICIO MENDES – COMAPI, REALIZADA DIA 30 (TRINTA) DE NOVEMBRO DE 2021(DOIS MIL E VINTE UM).

para receber a material prima nesse primeiro momento, a palavra foi passada ao Gerente de Produção Sr. Antonio Carlos que, explicou referente ao processo de medidas antidumping dos EUA, onde a COMAPI foi taxada com 20,19% de tarifa, explicando qual o impacto dessa situação nas vendas ao mercado externo e as perspectivas de vendas no primeiro semestre de 2022. Diante do exposto e após os debates foi decidido que o valor do kilo do mel será de acordo com o mercado, dependendo dos contratos que forem firmados com os clientes. Passando-se ao próximo item, **3 - Valor da Comissão dos Coordenadores** - a Sra Janete explicou que diante da atual situação financeira e após um estudo elaborado por consultores do SEBRAE, observa-se a necessidade de melhorar a atuação dos coordenadores e do envio de matéria prima para a cooperativa, nesse sentido foi apresentada a necessidade de mudar os repasses, valorizando os coordenadores que apresentarem melhor resultado, sendo: repasse de 3% a 5,5% de comissão para os coordenadores de acordo com a Padronização da UEPA e a organização da comunidade, conforme avaliação dos resultados. Foi sugerido pelos cooperados que os coordenadores devem ser notificados por escrito relatando os problemas identificados no mel enviado e que o mel deve ter o padrão mínimo de qualidade. Após debate e questionamentos, a proposta apresentada não foi aceita e ficou acertado que o valor será fixo em 4%, aprovado por unanimidade. Dando continuidade, item **4- Informações referentes às propostas de financiamento para capital de giro: Banco do Brasil**, nosso limite no Banco do Brasil subiu de R\$ 1.200.000,00 para R\$ 1.500.000,00, porem já foi utilizado com ACC aproximadamente R\$ 1.000.000,00, estamos com uma proposta de Pronaf Agroindustrial de R\$ 600.000,00 em tramite pra aprovação. Avançando para o item **5 – Aprovação no PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO JUSTO (PDCJ) para aquisição de Equipamento Espectrofotômetro com UV Visual de 200 a 1000 para o laboratório**, foi explicado a necessidade de aquisição do referido equipamento para agilizar as análises realizadas na cooperativa otimizando tempo e recursos, o item foi aprovado por unanimidade. Seguindo para o item **6-Socialização de Informações referente às Certificações Orgânica e Comercio Justo**, a palavra foi passada ao Sr. José de Anchieta que fez uma breve explanação com orientações referente às certificações orgânica e de comercio justo, onde o mesmo solicitou aos cooperados e coordenadores que se atentem aos critérios e normas das referidas certificações. Dando sequência abordaram o item **7 - Apresentação do Projeto PRS**

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA MISTA DOS APICULTORES DA MICRORREGIÃO DE SIMPLICIO MENDES – COMAPI, REALIZADA DIA 30 (TRINTA) DE NOVEMBRO DE 2021(DOIS MIL E VINTE UM).

Caatinga, Sr. Anchieta fez uma breve explanação referente ao Projeto, explicando que o objetivo é a promoção do desenvolvimento de Arranjos Produtivos Locais Sustentáveis (APLS), empregando conjunto de técnicas que aperfeiçoam os APLs com a implantação de Tecnologias Agrícolas de Baixa Emissão de Baixo Carbono (TecABC). A Cooperativa vai atuar na prestação de serviços de elaboração de diagnóstico e plano de trabalho com posterior adoção de tecnologias agrícolas de baixa emissão de carbono nos Arranjos Produtivos Locais, visando atingir objetivos e metas do PRS Caatinga, havendo necessidade de adequar o Estatuto e o CNPJ para que possa emitir nota fiscal, após a explanação o item foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar o diretor presidente suspendeu os trabalhos para que a presente ata fosse lavrada, depois de finalizada, os trabalhos foram reabertos. Foi solicitado a mim, Joilson de Sousa Marques, que servi de secretário para esta assembleia, que fizesse a leitura da mesma, assim procedi, solicitando dos presentes atenção cuidadosa. 8 - Reformulação do Estatuto Social da Cooperativa: foram apresentadas as alterações e discutida artigo por artigo, após terem sido amplamente debatidas as questões objeto de mudanças conforme segue as alterações no estatuto social consolidado: ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA MISTA DOS APICULTORES DA MICRORREGIÃO DE SIMPLICIO MENDES - COMAPI, APROVADO EM ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, REALIZADA EM 16/03/2007, REFORMULADO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 03/10/2019, REFORMULADO E CONSOLIDADO EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 30/11/2021.

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E ANO SOCIAL Art. 1º - A Cooperativa Mista dos Apicultores da Microrregião de Simplicio Mendes-PI – COMAPI, é uma sociedade simples, de direito privado, constituída no dia 16 de Março de 2.007 rege-se pelo Código Civil, artigos de 1093 a 1096 e pela lei Nº 5.764, de 16 de Dezembro de 1.971, e legislação complementar, pelas diretrizes da autogestão e pelo presente Estatuto, tendo: a) – Sede Administrativa na rua João Paulo I Nº 651, Bairro nova cidade na cidade de Simplicio Mendes, no estado do Piauí e foro jurídico na comarca do município de Simplicio Mendes, no Estado do Piauí; b) – Área de atuação: A COMAPI poderá atuar em todos os estados da federação, através de unidades filiais, devidamente registradas nos órgãos competentes, assim como poderá admitir em seu quadro social produtores de

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA MISTA DOS APICULTORES DA MICRORREGIÃO DE SIMPLICIO MENDES – COMAPI, REALIZADA DIA 30 (TRINTA) DE NOVEMBRO DE 2021(DOIS MIL E VINTE UM).

mel residente no território nacional que tenha comprovação do exercício da atividade;

c) – Prazo de duração indeterminado e exercício social compreendendo o período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano. **CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS SOCIAIS**

Art. 2º - A COMAPI objetiva, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus cooperados, congregar os profissionais através das seguintes atividades:

§1º - Atividades Econômicas: a) 0159-8-01 - Apicultura; b) 0112-1/01 -

Cultivo de algodão herbáceo; c) 0116-4/99 - Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente (o cultivo de outras oleaginosas de

lavoura temporária: colza, gergelim, linho e outras oleaginosas de lavoura temporária

não especificadas anteriormente; a produção de sementes das oleaginosas desta

subclasse, quando atividade complementar ao cultivo); d) 1041-4/00 - Fabricação de

óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho; e) 1042-2/00 - Fabricação de óleos

vegetais refinados, exceto óleo de milho; f) 0111-3/02 - Cultivo de milho; g) 1099-6/99

- Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (a

fabricação de preparações salgadas para aperitivos; a fabricação de produtos à base

de soja; a elaboração do sal de cozinha, p.ex.: sal iodado; a fabricação de sopas em

estado líquido, em pó ou em tabletes; a fabricação de produtos à base de misturas de

mel, mesmo o mel artificial; a fabricação de doces de matérias-primas diferentes de

leite e de frutas; a fabricação de leites e queijos de soja ou de outros substitutos

vegetais do leite; a produção de alimentos pré-preparados para restaurantes,

lanchonetes e semelhantes; o beneficiamento de guaraná; a fabricação de extratos e

sucos de carnes, pescados, crustáceos e moluscos; a fabricação de produtos

alimentícios não especificados em outras subclasses; a preparação de alimentos

especiais como: alimentos infantis, alimentos contendo ingredientes

homogeneizados, etc.); h) 1096-1/00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos; i)

4611-7/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas

agrícolas e animais vivos; j) 4623-1/01 - Comércio atacadista de animais vivos; k)

4623-1/08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de

fracionamento e acondicionamento associada; l) 4637-1/03 - Comércio atacadista de

óleos e gorduras; m) 4639-7/02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em

geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; n) 7490-1/03 -

Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; o) 7020-

4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA MISTA DOS APICULTORES DA MICRORREGIÃO DE SIMPLICIO MENDES – COMAPI, REALIZADA DIA 30 (TRINTA) DE NOVEMBRO DE 2021(DOIS MIL E VINTE UM).

específica. §2º Para a consecução de tais objetivos, deverá: a) - Comercializar em benefício dos cooperados, produtos derivados da abelha, como também insumos para o desenvolvimento da atividade apícola na microrregião; b) – Proporcionar, através de convênios com sindicatos, prefeituras e órgãos estaduais ou federais, serviços jurídicos e sociais aos cooperados; c) – Fornecer assistência aos cooperados no que for necessário para melhor executarem o trabalho; d) – Proporcionar aos cooperados condições de desenvolvimento pessoal e profissional; e) – Participar do processo de desenvolvimento da sociedade e do país; f) – Incentivar o intercâmbio entre as entidades e os profissionais ligados à área de atuação; g) – Desenvolver ações voltadas para a conservação do meio ambiente. §3º – Tendo em vista que a maioria dos cooperados são agricultores familiares e praticam a diversificação da produção, a

COMAPI poderá promover a organização e comercialização de outros produtos provenientes da agricultura e pecuária dos seus cooperados, sempre buscando garantir a sustentabilidade dos produtores, para tanto poderá realizar registro de atividades em seu CNPJ que permita a produção e comercialização, ainda poderá efetivar a aquisição de bens ou insumos que as atividades dos produtores associados depender. §4º – A **COMAPI** atuará sem discriminação política, racial, religiosa ou social. Art. 3º - Para a consecução das atividades citadas no artigo anterior, poderá a **COMAPI** firmar contratos, acordos, ajustes, convênios e ou empréstimos junto à entidades creditícias, fundações, autarquias, empresas privadas, órgãos ou entidades públicas federais, estaduais e municipais. Parágrafo Único – Por ato de sua Diretoria, fica a **COMAPI** autorizada a filiar-se a central cooperativista e entidade nacional, observando-se os propósitos, princípios e valores da Economia Solidária. **CAPÍTULO**

III DOS COOPERADOS A) ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES: Art. 4º - O número de cooperados será ilimitado quanto ao

máximo, não podendo, entretanto, ser inferior ao previsto na Lei. Art. 5º - Para o ingresso na **COMAPI**, a pessoa, obrigatoriamente, deverá ser sócia de uma Associação Comunitária na comunidade onde executa suas atividades profissionais ligadas às descritas no Artigo 2º, dentro da área de atuação da Sociedade e que possa livremente dispor de si e de seus bens, concorde com as condições deste Estatuto e da seguinte forma: a) Para associar-se o candidato deverá comprovar sua atividade, através de ofício emitido pela Associação comunitária na qual faz parte e preencherá a proposta fornecida pela **COMAPI**, assinando-a juntamente com o representante da

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA MISTA DOS APICULTORES DA MICRORREGIÃO DE SIMPLICIO MENDES – COMAPI, REALIZADA DIA 30 (TRINTA) DE NOVEMBRO DE 2021(DOIS MIL E VINTE UM).

sua Associação proponente. b) O interessado, após protocolizar a proposta, deverá frequentar com aproveitamento, um curso básico ou palestra sobre cooperativismo, que será ministrada pela **COMAPI**, ou será por ela contratada. c) Concluído o curso ou a palestra, a Diretoria analisará a proposta e a deferirá, se for o caso, devendo o candidato subscrever quotas - partes de capital, nos termos deste Estatuto e assinar o livro de matrícula. d) A subscrição das quotas – partes do capital social e assinatura do livro de matrícula complementam a sua admissão na **COMAPI**. **Art. 6º** - Cumpridos o que dispõem o artigo anterior e seus incisos, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes da Lei, deste estatuto, do código de ética e qualidade e das deliberações tomadas pela **COMAPI**. **Art. 7º** - São direitos dos cooperados: I. Tomar parte das Assembleias Gerais para debater e votar todos assuntos nelas tratados, obedecido ao instituído pelo **Art. 26º**; II. Propor à Diretoria ou às Assembleias Gerais medidas de interesse da **COMAPI**; III. Votar e ser votado para membro dos órgãos de Administração ou de Fiscalização da sociedade, salvo se tiver estabelecido relação empregatícia com a **COMAPI**, caso só readquirirá tais direitos após a aprovação, pela Assembleia Geral das contas do exercício em que tenha deixado o emprego, de acordo com o **Art. 9º** deste Estatuto. IV. Demitir-se da Sociedade quando lhe convier; V. Realizar com a **COMAPI** operações que constituem seu objetivo; VI. Solicitar, por si ou através de sua associação comunitária, por escrito, a qualquer tempo, quaisquer informações sobre os negócios da **COMAPI** e no mês que anteceder a realização da Assembleia Geral Ordinária. VII. Consultar, por si ou através da sua associação comunitária, na sede da sociedade, os livros e peças do balanço geral; e VIII. Solicitar, por si ou através de sua associação comunitária, informações sobre seus débitos e créditos. **Art. 8º** - São deveres dos cooperados: a) Subscrever e integralizar as quotas – partes do capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos; b) Cumprir disposições da Lei, do Estatuto, do Código de ética e qualidade, bem como respeitar as resoluções tomadas pela Diretoria e as deliberações das assembleias Gerais; c) Satisfazer pontualmente seus compromissos para com a **COMAPI**, dentre os quais o de participar ativamente de sua vida societária e empresarial; d) Concorrer com o que lhe couber, na conformidade das disposições deste Estatuto, para a cobertura das despesas da sociedade; e) Prestar à **COMAPI** esclarecimentos relacionados com as atividades que lhe facultam associar-se; f) Realizar com a

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA MISTA DOS APICULTORES DA MICRORREGIÃO DE SIMPLICIO MENDES – COMAPI, REALIZADA DIA 30 (TRINTA) DE NOVEMBRO DE 2021(DOIS MIL E VINTE UM).

COMAPI as operações econômicas que constituam a sua finalidade; g) Levar ao conhecimento da Diretoria e/ ou Conselho Fiscal, por si ou através de sua Associação Comunitária, a existência de qualquer irregularidade que atente contra a Lei e o presente Estatuto; h) Zelar pelo patrimônio material e moral da **COMAPI**. **Parágrafo Único** – A **COMAPI** poderá aprovar um Regimento Interno para tratar de suas rotinas, cujo cumprimento será obrigatório por todos os sócios, sob pena de sanção de acordo com o previsto em lei e neste Estatuto. **Art. 9º** - O cooperado que aceitar estabelecer relação empregatícia com a **COMAPI** perde o direito de votar e ser votado. **Art. 10º** - Cada cooperado responde subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas pela **COMAPI** com terceiros, até o valor total das quotas – partes integralizadas, além do que lhes couber quanto a eventuais perdas. **Parágrafo Único** - Essa responsabilidade pessoal, qualquer que seja, somente poderá ser exigida do cooperado depois de judicialmente invocada a da **COMAPI** e perdura até quando forem aprovadas pela Assembléia Geral de cooperados, as contas do exercício em que deram a demissão, eliminação, ou exclusão do mesmo. **B) DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO:** **Art. 11º** - A demissão do cooperado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será levada a Diretoria em sua primeira reunião e averbada no livro de Matrícula, mediante termo assinado pelo Presidente da **COMAPI**. **Art. 12º** - A eliminação do cooperado, que será aplicada em virtude da infração da Lei ou deste Estatuto, do código de ética e qualidade, ou ainda, do Regimento Interno, será feita por decisão da Diretoria, depois de reiteradas notificações ao infrator e os motivos que a determinaram deverão constar de termo lavrado no livro de Matrícula e assinado pelo Presidente da **COMAPI**. **Parágrafo Primeiro** - A Diretoria deverá eliminar o cooperado que: a) Vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à **COMAPI**; ou colida com seus objetivos; b) Deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na **COMAPI**; c) Depois de notificado, voltar a infringir disposição da Lei, deste Estatuto, do código de ética e da qualidade, e das Resoluções ou Deliberações da **COMAPI** e do Regimento Interno; se houver; d) Deixar de entregar sua produção para a **COMAPI**, para que a mesma faça o beneficiamento e comercialização, tendo em vista que a sociedade dispõe de estrutura física e administrativa para tal fim, salvo motivo justificado, a critério da Diretoria; **Parágrafo Segundo** - Cópia autenticada de decisão será remetida, no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao interessado, por meio que comprove as datas de remessa e do recebimento. **Parágrafo Terceiro** - O

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA MISTA DOS APICULTORES DA MICRORREGIÃO DE SIMPLICIO MENDES – COMAPI, REALIZADA DIA 30 (TRINTA) DE NOVEMBRO DE 2021(DOIS MIL E VINTE UM).

atingido poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral dos Associados. **Parágrafo Quarto** – A COMAPI poderá instituir novas regras suplementares a serem adotadas ao procedimento de eliminação do sócio, sendo que, enquanto não existirem, bastarão as do presente Estatuto e da lei, além do Regimento Interno, se houver. **Art. 13º** - A exclusão do cooperado será feita pela dissolução da pessoa jurídica, por morte da pessoa física, por incapacidade civil não suprida ou por deixar de atender aos requisitos estatutários de seu ingresso e permanência na COMAPI. **Parágrafo Primeiro** – O cooperado que se afastar ou for desligado de sua associação comunitária será excluído da COMAPI. **Parágrafo Segundo** - As obrigações do cooperado falecido, contraídas com a COMAPI, e as oriundas de sua responsabilidade como cooperado em face a terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo porém, após 01 (um) ano contado do dia da abertura da sucessão. **Parágrafo Terceiro** - Aos herdeiros do cooperado falecido, preenchidas as condições estabelecidas neste Estatuto, fica assegurado o direito de ingresso na COMAPI, e a eles os débitos e créditos pertencentes ao extinto. **Art. 14º** - A responsabilidade de cooperado para os demitidos, eliminados ou excluídos, somente termina na data da aprovação, pela Assembleia Geral dos cooperados, do balanço e contas do exercício em que se deu o fato. **Art. 15º** - Em qualquer caso, como nos de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperado só terá direito à restituição do capital que integralizou, acrescido das sobras que lhe tiverem sido registradas. **Parágrafo Primeiro** - A restituição de que trata este Artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela Assembleia Geral de Cooperados, o balanço do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da COMAPI. **Parágrafo Segundo** - A Diretoria da COMAPI poderá determinar que a restituição desse capital seja em parcelas iguais e mensais a partir do exercício em que o cooperado tenha sido desligado. **Parágrafo Terceiro** - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste Artigo possam ameaçar a estabilidade econômica da COMAPI, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade. **Parágrafo Quarto** - No caso de morte do cooperado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial, obedecido o **Parágrafo Primeiro do Artigo 13º e Parágrafos Primeiro e Segundo**

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA MISTA DOS APICULTORES DA MICRORREGIÃO DE SIMPLICIO MENDES – COMAPI, REALIZADA DIA 30 (TRINTA) DE NOVEMBRO DE 2021(DOIS MIL E VINTE UM).

do Artigo 15º. Parágrafo Quinto - Os deveres dos cooperados perduram para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas pela Assembleia Geral as contas do exercício em que o cooperado deixou de fazer parte da sociedade.

Parágrafo Sexto - No caso de readmissão, ressalvadas as disposições contrárias deste Estatuto, o cooperado integralizará, à vista e atualizado, o capital correspondente ao valor das quotas - partes reiterado por ocasião do seu desligamento. **CAPITULO IV – DO CAPITAL SOCIAL: Art. 16º** - O Capital social da

COMAPI é ilimitado quanto ao máximo, variando conforme o número de quotas - partes subscritas, não podendo, entretanto, ser inferior a R\$ 9.540,00 (Nove Mil Quinhentos e Quarenta reais). **Art. 17º** - O Capital Social é constituído em quotas - partes de valor de R\$ 477,00 (Quatrocentos e setenta e sete reais) cada uma, e todo

o seu movimento de subscrição, integralização, restituição e transferência deverá ser sempre escriturado no Livro de Matrícula. **Art. 18º** - O cooperado, ao ser admitido, deverá subscrever a quantidade de 01 (uma) quota-parte. Poderá haver uma variação para maior de acordo com sua produção comprometida na **COMAPI**, devendo ser respeitado o limite máximo estabelecido no Art. 19º **Parágrafo Segundo. Parágrafo**

Primeiro - O critério de proporcionalidade entre a produção e a subscrição de quotas-partes, referido neste artigo, bem como as demais formas e os prazos para sua integralização, serão estabelecidos pela Assembleia Geral dos cooperados, com base em proposição da Diretoria que, entre outros, considere: a) Os planos de expansão da **COMAPI**; b) As características dos serviços a serem implantados; c) A necessidade de Capital para imobilização e giro. **Parágrafos Segundo** - Eventuais alterações na capacidade de produção do cooperado, posteriores à sua admissão, obrigarão ao reajuste de sua subscrição, respeitados os limites estabelecidos no caput deste artigo.

Art. 19º - As quotas – partes poderão ser integralizadas à vista, de uma só vez, ou em até 10 (dez) prestações mensais iguais e sucessivas, podendo também ser efetivadas mediante a produção de mel, não ultrapassando 2 (duas) safras, ou por meio de contribuições, a critério da Diretoria. **Parágrafo Primeiro** - A quota-parte, que não poderá pertencer a mais de um cooperado, é intransferível a não cooperados e não pode ser negociada e nem dada em garantia a terceiros, e ainda, serve de base para crédito na sociedade, respondendo como garantia por obrigações assumidas pelo cooperado com a mesma. **Parágrafo Segundo** - As quotas - partes, depois de integralizadas, poderão ser transferidas entre cooperados, com a prévia autorização

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA MISTA DOS APICULTORES DA MICRORREGIÃO DE SIMPLICIO MENDES – COMAPI, REALIZADA DIA 30 (TRINTA) DE NOVEMBRO DE 2021(DOIS MIL E VINTE UM).

da Diretoria. Entretanto, nenhum cooperado poderá ter menos de 1 (uma) quota-parte ou quantidade

superior a 1/3 (um terço) do total subscrito. **Parágrafo Terceiro** - Nos ajustes de contas com os cooperados, a **COMAPI** poderá incluir parcelas destinadas à

integralização das quotas-partes de capital. **Parágrafo Quarto** - Para efeito de integralização de quotas-partes ou de aumento de capital social, poderá a **COMAPI** receber bens, avaliados previamente e após homologação em Assembleia Geral.

Parágrafo Quinto - Para efeito de admissão de novos cooperados ou novas subscrições, a Assembleia Geral dos cooperados atualizará anualmente, mediante a prévia aprovação da Diretoria o valor da quota-parte, respeitados os índices de desvalorização da moeda publicados por entidade oficial do governo, sendo corrigido em relação a um terço do salário mínimo vigente. **Parágrafo Sexto** - A Assembleia

Geral poderá deliberar pela aplicação de juros de até três por cento ao ano, incidentes sobre a parte integralizada do capital. **CAPITULO V DA ESTRUTURA GERAL Art.**

20º - A gestão das atividades da **COMAPI** processar-se-á por deliberação e atuação dos seguintes órgãos: a)– Assembleia Geral dos cooperados; b) - Conselho Fiscal; e

c) - Diretoria. **Parágrafo Único** - A criação de órgãos para a consecução dos objetivos sociais descritos nos incisos do Art. 2º, assim como as suas respectivas funções e atribuições, serão objeto de ato normativo próprio elaborado e baixado pela Diretoria e far-se-á na medida em que o vulto de atividade atinja o grau de complexidade que justifique e aconselhe a sua implantação. **CAPITULO VI DA ASSEMBLEIA GERAL**

DE COOPERADOS: Art. 21º - Assembleia Geral dos cooperados - Ordinária ou Extraordinária - é órgão supremo da sociedade e, dentro dos limites estatutários,

detém os poderes para decidir sobre o que seja conveniente ao desenvolvimento e defesa da sociedade, e suas deliberações vinculam a todos, mesmo ausentes ou discordantes. **Art. 22º** - Assembleia Geral dos Cooperados será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por edital afixado na sede social e em locais apropriados das dependências de maior frequência dos cooperados, publicado em jornal de circulação na área de atuação da **COMAPI**, comunicação aos cooperados

por intermédio de circulares ou de outros meios de comunicação, que comprovem sua entrega e recebimento. **Parágrafo primeiro** - Todos os cooperados terão direito a votar e ser votado, desde que atenda aos requisitos estabelecidos na Lei 5.764 de

1971. **Art. 23º** - A convocação da Assembleia Geral será feita: a) - pelo Presidente,

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA MISTA DOS APICULTORES DA MICRORREGIÃO DE SIMPLICIO MENDES – COMAPI, REALIZADA DIA 30 (TRINTA) DE NOVEMBRO DE 2021(DOIS MIL E VINTE UM).

após deliberação da Diretoria; b) - pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes. **Parágrafo Primeiro** - Do Edital de Convocação deverá constar: a) A denominação da Cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, seguida pela expressão "Convocação de Assembléia Geral de Cooperados", "Ordinária" ou "Extraordinária", conforme o caso; b) Dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, deverá ser sempre o da sede social; c) A seqüência numérica da convocação; d) A especificação da ordem do dia; e) A assinatura, o nome e a qualificação do responsável pela convocação; **Parágrafo Segundo** - A Assembléia Geral será presidida: a) pelo Presidente, auxiliado pelos diretores e conselheiros fiscais, um deles como Secretário; e b) por cooperado indicado pelo Diretor Presidente, quando for o caso, aclamado na ocasião, auxiliado por Secretário por ele escolhido, nas que não forem convocadas pelo Presidente, devendo ser convidados para a composição da mesa os signatários do Edital de Convocação respectivo. **Parágrafo Terceiro** - Por

motivo imperioso, devidamente justificado, a ausência do Presidente será suprida por outro Diretor indicado pela própria Diretoria. **Art. 24º** - A Assembléia Geral dos Cooperados instalar-se-á em: a) - 1ª convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos sócios; ou b) - 2ª (segunda) convocação, 01 (uma) hora após, com a presença da metade mais 01 dos sócios; ou c) - 3ª (terceira) e última convocação, 01 (uma) hora após a 2ª (segunda), com a presença mínima de dez sócios. **Parágrafo**

Primeiro - Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número dos cooperados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas no livro de presença. **Parágrafo Segundo** - Constatada a existência de quorum no horário estabelecido no Edital de Convocação, o Presidente instalará a Assembléia e, tendo encerrado o Livro de Presenças, mediante termo que contenha a declaração do número de cooperados presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondentes, fará transcrever estes dados na respectiva ata. **Parágrafo Terceiro** - Não havendo o "quorum" para instalação da Assembléia Geral convocada nos termos deste Artigo, será feita nova convocação, na forma da lei e deste Estatuto Social. **Parágrafo Quarto** - Perdurando a inexistência de "quorum" mínimo, será admitida a intenção de se dissolver a COMAPI, fato que, de imediato, deverá ser comunicado às autoridades do Cooperativismo. **Artigo 25º** - As deliberações da Assembléia Geral serão aprovadas

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA MISTA DOS APICULTORES DA MICRORREGIÃO DE SIMPLICIO MENDES – COMAPI, REALIZADA DIA 30 (TRINTA) DE NOVEMBRO DE 2021(DOIS MIL E VINTE UM).

pela maioria simples de votos dos cooperados presentes, em situação regular com a cooperativa. **Parágrafo Primeiro** - Em regra, as deliberações serão tomadas por aclamação, mas o plenário poderá optar pelo voto secreto. **Parágrafo Segundo** - As deliberações da Assembléia Geral somente poderão versar sobre assuntos constantes do Edital de Convocação ou que com eles tenham direta e imediata relação. **Parágrafo Terceiro** - O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar na ata circunstanciada, lavrada em livro próprio pelo Secretário, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelo Secretário e pelo Presidente. **Art. 26º** - Fica impedido de votar na Assembléia Geral o sócio que tenha sido admitido após a convocação da mesma, bem como aquele que seja ou tenha sido empregado da **COMAPI** até a aprovação pela Assembléia Geral das contas do exercício social em que haja ocorrido a rescisão de seu contrato de trabalho ou ainda aquele que infringir qualquer disposição deste Estatuto. **Art. 27º** - Prescreve em 04 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciada de erro dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei e do presente Estatuto, contado o prazo da data da realização da mesma. **Art. 28º** - É de competência das Assembléias Gerais a eleição dos membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal. **Parágrafo Único** - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da **COMAPI**, poderá a Assembléia Geral designar administradores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se realizará no prazo máximo de 30 (trinta) dias. **A) DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Art. 29º** - A Assembléia Geral Ordinária reúne-se obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos primeiros três meses após o encerramento do exercício social, cabendo-lhe especialmente deliberar sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da ordem do dia: a) - Eleição, reeleição e destituição, quando for caso, de ocupantes de cargos sociais; b) - Fixação de honorários, "pro-labore", verbas de representação e cédula de presença para os ocupantes de cargos sociais; c) - Pronunciamento sobre programas de trabalho elaborados pelo Conselho de Administração; d) - Deliberação sobre a prestação de contas do Exercício Social anterior compreendendo o Relatório da Gestão, Balanço Geral, Demonstrativo das Contas de Sobras e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal; e) - Deliberação sobre o destino das sobras e o rateio das perdas; f) - Deliberação, excluídos os enumerados nos incisos dos Art. 30º, sobre todos os assuntos de interesses da **COMAPI**. **Parágrafo Primeiro** - Os membros da Diretoria

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA MISTA DOS APICULTORES DA MICRORREGIÃO DE SIMPLICIO MENDES – COMAPI, REALIZADA DIA 30 (TRINTA) DE NOVEMBRO DE 2021(DOIS MIL E VINTE UM).

e Conselho Fiscal, não poderão participar da votação das matérias enumeradas nos incisos de letras **b, c e d.** **Parágrafo Segundo** - A aprovação do Relatório da Gestão, Balanço Geral e Contas dos órgãos de Administração, desonera seus componentes de responsabilidades, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como infração da legislação em vigor e do presente estatuto. **B) DA ASSEMBLEIA GERAL – EXTRAORDINÁRIA Art. 30º** - A Assembléia Geral Extraordinária, reúne-se sempre que necessário para deliberar sobre quaisquer assuntos, desde que mencionados no Edital de Convocação, sendo de sua exclusiva competência os itens enumerados a seguir: I – Reforma Estatutária; II - Fusão, Incorporação ou Desmembramento; III - Mudanças de objetivos da **COMAPI**; IV - Dissolução voluntária da **COMAPI** e nomeação dos liquidantes; e V - Deliberações sobre as contas dos liquidantes. **Parágrafo Único** - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes para tomar válidas as deliberações de que trata este Artigo. **C) DO PROCESSO ELEITORAL - Art. 31º** - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembléia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da convocação, conduzirá o processo eleitoral, criando um Comitê Especial composto de três membros, todos não candidatos a cargos eletivos na **COMAPI**, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e de Ética e Qualidade, cujas atribuições estão previstas no Regimento Interno. **Art. 32º** - O Presidente da Assembléia Geral suspenderá os trabalhos desta para que o Coordenador do Comitê dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos. **Parágrafo Primeiro** – O Transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembléia Geral. **Parágrafo Segundo** - Os eleitos para suprirem vacância nos Conselhos de Administração ou Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores. **Parágrafo Terceiro** - A posse ocorrerá sempre na Assembléia Geral em que se realizarem as eleições, depois de encerrada a Ordem do Dia. **Art. 33º** - Não se efetivando nas épocas devidas a eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais em exercício consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, nunca além de 90 dias. **Art. 34º** - São inelegíveis para os cargos sociais, assim como não podem ser designados para outros cargos da **COMAPI**, os cooperados que estiverem impedidos por lei, condenados à pena que

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA MISTA DOS APICULTORES DA MICRORREGIÃO DE SIMPLICIO MENDES – COMAPI, REALIZADA DIA 30 (TRINTA) DE NOVEMBRO DE 2021(DOIS MIL E VINTE UM).

vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade. **CAPÍTULO VII DA DIRETORIA Art.**

35º - A COMAPI será administrada por uma Diretoria composta por 03 (três) membros, todos cooperados e em pleno gozo de seus direitos e deveres sociais, eleitos pela assembleia Geral, para um mandato de três anos, composto por 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) - Diretor Administrativo e 01 (um) Diretor Financeiro, sendo obrigatório, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo 1/3 (um terço) dos seus componentes. **Parágrafo Primeiro** - Não pode fazer parte da Diretoria, além dos inelegíveis enumerados no art. 34º deste estatuto, os parentes entre si até de 2º grau, em linha reta ou colateral, nem os que tenham exercido nos últimos seis meses cargo público eletivo; **Parágrafo Segundo** - Nos impedimentos por prazo de até 90 (noventa) dias, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Financeiro; o Diretor Financeiro será substituído pelo Diretor Administrativo e o Diretor Administrativo será substituído pelo Diretor Financeiro. **Parágrafo Terceiro** - Nos impedimentos por prazos superiores a 90 (noventa) dias, o diretor presidente em exercício convocará Assembleia Geral Extraordinária para preencher os cargos vagos; **Parágrafo Quarto** - Se ficarem vagos, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos da diretoria, deverá o Diretor Presidente em exercício, ou os membros restantes se a presidência estiver vaga, convocar a Assembleia Geral de Cooperados para o devido preenchimento. **Parágrafo Quinto** - Os escolhidos exercerão o mandato pelo prazo que ainda faltar até encerrar o mandato dos antecessores; **Parágrafo Sexto** - Perderá automaticamente o cargo, o membro da Diretoria que, sem justificativas faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas e/ou a 06 (seis) reuniões durante o ano. **Art. 36º - A Diretoria** rege-se pelas seguintes normas: a) – Reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que for necessário, por convocação do Presidente, da maioria da própria Diretoria ou ainda, por solicitação do conselho fiscal; b) Deliberar validamente com a presença da maioria dos votos presentes, proibida a representação, reservado ao presidente o exercício do voto de desempate; c) As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas ao final dos trabalhos pelos membros presentes. **Art. 37º - Compete a Diretoria**, dentro dos limites da lei, deste estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da assembleia Geral, planejar, traçar normas para as

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA MISTA DOS APICULTORES DA MICRORREGIÃO DE SIMPLICIO MENDES – COMAPI, REALIZADA DIA 30 (TRINTA) DE NOVEMBRO DE 2021(DOIS MIL E VINTE UM).

operações da **COMAPI** e controlar os resultados. **Parágrafo Primeiro** - No desempenho das suas funções, cabem-lhe, entre outras, as seguintes atribuições: a) - Acompanhar as operações e serviços, orientando quanto à qualidade, quantidade, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação; b) - Estabelecer, em instruções ou regulamentos, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra as disposições das Leis, deste Estatuto ou das regras de relacionamento com a sociedade, que venham a ser expedidas de suas reuniões; c) - Determinar taxa de administração destinada a cobrir as despesas dos serviços da sociedade; d) - Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços; e) - Contratar mão de obra especializada se for necessário para o funcionamento legal da sociedade; f) - Contratar Gerentes, técnicos, contadores fora do quadro social e fixar normas para admissão dos demais empregados; g) - Fixar normas de disciplina de funcionamento para a sociedade e punir os que ferirem as regras estabelecidas; h) - Julgar os recursos formulados pelos empregados ou cooperados contra decisões disciplinares; i) - Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados ou cooperados que manipularem dinheiro ou valores da **COMAPI**; j) - estabelecer as normas para o funcionamento da sociedade; k) - Contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente da auditoria; l) - Indicar os bancos, ou banco, nos quais devem ser feitos os depósitos de numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa; m) - Estabelecer as normas de controle das operações e serviços verificando, mensalmente, no mínimo, o estado econômico – financeiro da **COMAPI** e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos; n) - Fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da **COMAPI**; o) - Deliberar sobre admissão, demissão, eliminação e exclusão de cooperados; p) - Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral de Cooperados e estabelecer sua ordem do dia, considerando as propostas dos cooperados nos termos do parágrafo Primeiro do Art. 7º; q) - Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis e patrimoniais da sociedade, com expressa autorização da Assembleia Geral; r) - Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários, até o valor fixado pelo Regimento Interno; s) - Zelar pelas leis

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA MISTA DOS APICULTORES DA MICRORREGIÃO DE SIMPLICIO MENDES – COMAPI, REALIZADA DIA 30 (TRINTA) DE NOVEMBRO DE 2021(DOIS MIL E VINTE UM).

do cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento das legislações trabalhistas a serem tomadas; 1) - Propor à Assembleia Geral de cooperados as políticas e metas para orientação geral das atividades da **COMAPI**, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas.

Parágrafo Segundo - O Diretor Presidente Providenciará para que os demais membros da Diretoria recebam, com antecedência mínima de 03 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos, projetos e outros documentos sobre os quais tenham que se pronunciar, sendo-lhes facultado, ainda, anteriormente à reunião correspondente inquirir empregados e cooperados, pesquisar documentos, a fim de tirar dúvidas eventualmente existente.

Parágrafo Terceiro – A Diretoria solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas. **Parágrafo Quarto** - As normas estabelecidas pela Diretoria serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da **COMAPI**.

Parágrafo Quinto – Para tomar qualquer decisão, a Diretoria deverá, obrigatoriamente, consultar a Fraternidade São Francisco de Assis na pessoa do Seu presidente ou aos seus agentes de Pastoral Social, tendo em vista que todo o processo de Organização da Sociedade e Incentivo ao desenvolvimento das atividades descritas no Art. 2º, **Parágrafo Primeiro** deste estatuto, São desenvolvidas pela mesma. **Art. 38º** - Ao Diretor Presidente, cabe, entre outras, as seguintes atribuições: a) Supervisionar as atividades da **COMAPI**; b) Verificar frequentemente o saldo de caixa; c) Assinar os cheques bancários conjuntamente com outro Diretor; d) Assinar, conjuntamente com o Diretor Administrativo, e na falta deste com outro Diretor, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações; e) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, bem como as assembleias gerais de cooperados; f) Apresentar à assembleia geral ordinária, o relatório de gestão, o balanço anual demonstrativos das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência de contribuições para a cobertura das despesas da sociedade, bem como o parecer do conselho fiscal; g) Representar ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente a **COMAPI**; h) Elaborar o plano anual de atividades da **COMAPI**; **Art. 39º** - Ao Diretor Financeiro cabe interessar-se permanentemente pelo trabalho do Diretor Presidente, Substituindo-o em suas funções quando for

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA MISTA DOS APICULTORES DA MICRORREGIÃO DE SIMPLICIO MENDES – COMAPI, REALIZADA DIA 30 (TRINTA) DE NOVEMBRO DE 2021(DOIS MIL E VINTE UM).

necessário, inferiores a 90 (Noventa) dias além das seguintes atribuições: a) Acompanhar a movimentação financeira em geral e sugerir a Diretoria as medidas ou providências que julgar conveniente; b) Assinar conjuntamente com o Diretor Presidente ou com o Diretor Administrativo os Cheques emitidos pela **COMAPI**, os instrumentos de procuração e os contratos com terceiros, e individualmente endossar os cheques para depósitos bancários; c) Substituir o Diretor Administrativo nos seus Impedimentos; **Art. 40º - São Funções do Diretor Administrativo em especial:** a) Secretariar e lavrar atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias gerais de cooperados, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes à **COMAPI**; b) Assinar, conjuntamente com o Diretor Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações; c) Assinar, conjuntamente com o Diretor presidente ou Diretor Financeiro, os cheques emitidos pela **COMAPI**, e individualmente endossar os cheques para depósitos bancários; d) Substituir o Diretor Financeiro nos seus impedimentos. **CAPÍTULO VIII DO CONSELHO FISCAL Art. 41º** - O Conselho Fiscal, órgão colegiado, consultivo e colateral da Administração da **COMAPI**, é composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, todos cooperados, eleitos em assembleia Geral de cooperados para mandato de um ano, e nas eleições será obrigatório à renovação de pelo menos 2/3 dos membros. **Parágrafo Primeiro** - O conselho Fiscal reúne-se ordinariamente 01 (uma) vez por mês, e extraordinariamente sempre que for necessário, com participação dos seus 03 (três) membros efetivos. **Parágrafo Segundo** - Na primeira reunião, quando da posse será escolhido entre seus membros titulares, um coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos destas, assim com um secretário para lavratura das atas das futuras reuniões; **Parágrafo Terceiro** - As reuniões poderão, ainda, ser convocadas por qualquer de seus membros, pela Diretoria e pela assembleia geral de cooperados; **Parágrafo Quarto** - As ausências do coordenador e/ou secretário, serão supridas por substituto escolhido na ocasião, entre os outros membros titulares ou suplentes; **Parágrafo Quinto** - As deliberações serão tomadas por maioria simples de voto, sendo proibida a representação, devendo ser lavradas Atas em livro próprio e assinada pelos 03 (três) membros presentes, após lida e aprovada. **Parágrafo Sexto** - Ocorrendo 03 (três) ou mais vagas no conselho Fiscal, a Diretoria convocará a assembleia geral de cooperados para o devido preenchimento e os eleitos, exercerão o mandato pelo prazo que restava aos Antecessores. **Parágrafo Sétimo** - Não podem

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA MISTA DOS APICULTORES DA MICRORREGIÃO DE SIMPLICIO MENDES – COMAPI, REALIZADA DIA 30 (TRINTA) DE NOVEMBRO DE 2021(DOIS MIL E VINTE UM).

fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no **Art. 34º** deste estatuto, os parentes dos Diretores até 2º grau em linha reta ou colateral, bem, como os parentes entre si até esse mesmo grau. **Parágrafo Oitavo** – O Cooperado não pode exercer cargos cumulativos nos conselhos de Administração, Fiscal e, se houver, de ética e qualidade. **Art. 42º** - Compete ao Conselho Fiscal, exercer assídua fiscalização das operações, atividades e serviços da **COMAPI**, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhes, entre outras, as seguintes funções e atribuições:

- a) – Examinar mensalmente o saldo do numerário existente em caixa e dos montantes das despesas e inversões efetuadas, verificando também, se os mesmos estão dentro dos limites estabelecidos e em conformidade com os planos e decisões da Diretoria;
- b) – Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, balanço e relatório anual da Diretoria, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral;
- c) - Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da **COMAPI**;
- d) – Verificar se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, assim como quanto aos órgão de Cooperativismo;
- e) – Verificar as operações realizadas e se a produções corresponde em volume, qualidade e valor as previsões feitas e à conveniência econômico – financeira da **COMAPI**;
- f) – Verificar se os recebimentos dos créditos são feitos com regularidade e se os compromissos estão sendo atendidos com pontualidade;
- g) – Certificar-se da regularidade das reuniões da Diretoria e se existem cargos vagos em sua composição;
- h) – Verificar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados e da existência de problemas com empregados;
- i) – Informar a Diretoria sobre as conclusões de seus trabalhos e análise, denunciando a este e à Assembleia Geral irregularidades constatadas;
- j) – Convocar, se ocorrer motivos graves e urgentes a assembleia geral de cooperados;
- k) – Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
- l) - Examinar balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual da Diretoria, emitindo parecer sobre eles para a assembleia geral;
- m) – Dar Conhecimento ao Diretoria das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este irregularidades constatadas e convocar assembleia geral, se ocorrer graves e urgentes problemas;
- n) – Conduzir o processo eleitoral, conforme o Art. 31º e o estabelecido no Regimento Interno, coordenando os trabalhos da eleição, proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando também o cumprimento do

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA MISTA DOS APICULTORES DA MICRORREGIÃO DE SIMPLICIO MENDES – COMAPI, REALIZADA DIA 30 (TRINTA) DE NOVEMBRO DE 2021(DOIS MIL E VINTE UM).

estatuto, Regimento Interno, resoluções, decisões da assembleia geral e do conselho deliberativo e de ética e de qualidade, se houver. **Parágrafo Primeiro** - Para o desempenho de suas funções, o conselho fiscal terá acesso a quaisquer informações, livros, contas e documentos solicitados a título de conferência, independente de autorização prévia da Diretoria sem que, contudo, lhe caiba o direito de interferir no cumprimento das determinações deste órgão. **Parágrafo Segundo** - Poderá o conselho Fiscal, no cumprimento de suas atribuições e com consentimento da Diretoria, contratar o necessário assessoramento técnico especializado e valer-se de relatório e de informações de serviços independentes de auditoria, correndo as despesas por conta da COMAPI. **CAPÍTULO IX DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE** **Art. 43º** - A COMAPI deverá, além de outros, ter os seguintes livros: a) Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Diretor Presidente: I – Matrícula; II – Atas das Assembleias Gerais dos cooperados; III- Atas do Conselho Fiscal; **Parágrafo Único** – É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente enumeradas. **Art. 44º** - No livro de matrícula, os cooperados são inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando: a) – O Nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e Associação Comunitária Pertencente; b) – A data de sua admissão, quando for o caso de sua demissão a pedido, eliminação ou exclusão; c) – A conta corrente das respectivas quotas - partes do capital social; d) – Ofício de encaminhamento, anexo, da sua Associação Comunitária. **CAPÍTULO X DOS FUNDOS, BALANÇO GERAL. DESPESAS, SOBRAS E PERDAS** **Art. 45º** - A COMAPI constituirá obrigatoriamente: a) – Fundo de reserva destinado a reparar perdas do exercício e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituindo com 10% (dez por cento), das sobras líquidas do exercício; b) – O Fundo de assistência técnica, Educacional e social – FATES, destinado a prestação de assistência técnicas aos cooperados, seus familiares e aos empregados da COMAPI, será constituído por 5% (cinco por cento) das sobras líquidas do exercício. **Parágrafo Primeiro** - Além dos Previstos neste Estatuto, a assembleia geral de cooperados poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação; **Parágrafo Segundo** - Os serviços a serem atendidos pelo FATES poderão ser executados mediante convênio com entidades públicas e/ou privadas; **Parágrafo Terceiro** - Os fundos enumerados nas Letras **a e b** deste Artigo são indispensáveis entre os cooperados e,

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA MISTA DOS APICULTORES DA MICRORREGIÃO DE SIMPLICIO MENDES – COMAPI, REALIZADA DIA 30 (TRINTA) DE NOVEMBRO DE 2021(DOIS MIL E VINTE UM).

no caso de dissolução e liquidação da **COMAPI**, seus saldos serão transferidos conforme estabelecido em lei. **Art. 46º** - Além das taxas fixadas no artigo anterior, reverts em favor desses fundos: a) - Fundo de reserva: Os créditos não reclamados decorridos 05 (cinco) anos, e os auxílios de doações sem destinação especial e; b) - Fundo de assistência técnica, Educacional e Social – FATES: Os resultados das operações com atos não cooperativos, os resultados positivos da participação da **COMAPI** em sociedade não cooperativa, e os auxílios, legados e doações; **Art. 47º** - O Balanço Geral, incluindo o confronto entre a receita e a despesa, será levantado no dia 31 do mês de dezembro de cada ano, e os resultados serão apurados segundo a natureza das operações. **Art. 48º** - As despesas da sociedade, apuradas separadamente para os efeitos do disposto neste Artigo, serão cobertas: a) - As despesas administrativas, pelo rateio, de acordo com a movimentação comercial e serão deduzidas do valor bruto dos produtos comercializados dos cooperados; b) - As despesas operacionais diretas e indiretas, serão também deduzidas do valor bruto dos produtos comercializados dos cooperados. **Parágrafo Primeiro** – Todas as despesas que surgirem na sociedade, salvo as descritas no **Art. 45º**, letras a e b, serão deduzidas do valor bruto dos produtos comercializados dos cooperados. **Artigo 49º** - As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas e despesas estatutárias para os fundos indivisíveis, serão rateadas entre os cooperados, em partes diretamente proporcionais às operações que houverem realizado com a **COMAPI**. **Artigo 50º** - Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um realizadas com a **COMAPI**, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los. **CAPITULO XI DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO** **Artigo 51º** - A **COMAPI** se dissolverá, voluntariamente, de pleno direito, quando: a) Assim deliberar a Assembléia Geral desde que os sócios, totalizando o numero de 2/3 (dois terços), não se disponham a assegurar a continuidade da **COMAPI**; b) Tenha alterado sua forma jurídica; c) O número de cooperados reduzir-se a menos que o mínimo legal; d) O capital social mínimo tornar-se inferior ao estipulado no **Art. 16º**, e não sejam restabelecidos até a Assembléia Geral subsequente; e) Ocorrer a paralisação de suas atividades por mais de 08 (oito) meses. **Parágrafo Único** - Quando a dissolução da sociedade não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste Artigo, a medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperado, através da Sua Associação

Página 23 de 25

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA MISTA DOS APICULTORES DA MICRORREGIÃO DE SIMPLÍCIO MENDES – COMAPI, REALIZADA DIA 30 (TRINTA) DE NOVEMBRO DE 2021(DOIS MIL E VINTE UM).

comunitária. **Art. 52º** - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará 01 (um) ou mais liquidantes, e 01 (um) Conselho Fiscal de 03 (três) membros para proceder a sua liquidação. **Parágrafo Único** - A Assembléia Geral dos Cooperados nos limites de suas atribuições, poderá em qualquer época, destituir os liquidantes e membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos. **Art. 53º** - Em todos os atos e operações, os liquidantes deverão usar denominação da sociedade seguida da expressão "Em Liquidação". **Art. 54º** - Os liquidantes, nos termos da Legislação em vigor, terão todos os poderes normais de administração, podendo praticar atos e operações necessários à realização do ativo e pagamento do passivo. **Art. 55º** - Os Bens móveis e imóveis que forem adquiridos através de doações e ou projetos financiados com recursos não reembolsáveis, provenientes de entidades Governamentais ou não governamentais, não serão distribuídos entre os sócios e sim revertidos em obras sociais a benefício da sociedade. **Parágrafo Primeiro** - No caso de dissolução da COMAPI, o "ENTREPOSTO DE MEL E CERA DE ABELHAS", construído com recursos da Fraternidade de São Francisco de Assis em Conjunto com a Paróquia do Sagrado Coração de Jesus, doado para a AAPI - Associação dos Apicultores da Microrregião de Simplício Mendes e repassado para a COMAPI – Cooperativa Mista dos Apicultores da Microrregião de Simplício Mendes, Será devolvido para a Fraternidade São Francisco de Assis ou para a Paróquia do Sagrado Coração de Jesus que servirá para outros fins. **Parágrafo Segundo** – A COMAPI, não poderá dar, o ENTREPOSTO DE MEL E CERA DE ABELHAS, como garantia, hipoteca ou penhor de qualquer projeto que a mesma venha a contrair junto à entidades creditícias, exceto se à captação de recursos destinarem para capital de giro e financiamento de insumos necessário na safra, objeto maior para o qual a cooperativa existe. **CAPITULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS** **Art. 56º** - Os mandatos dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal perduram até a data da realização da Assembléia Geral Ordinária que corresponda ao exercício social em que tais mandatos findam-se. **Art. 57º** - Os ocupantes dos cargos sociais e administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsabilizados pelas obrigações que contraírem em nome da COMAPI, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem por culpa ou dolo. **Parágrafo Primeiro** - Os componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA MISTA
DOS APICULTORES DA MICRORREGIÃO DE SIMPLICIO MENDES - COMAPI,
REALIZADA DIA 30 (TRINTA) DE NOVEMBRO DE 2021(DOIS MIL E VINTE UM).

Página 24 de 25

anônimas para efeito de responsabilidade criminal. **Parágrafo Segundo** - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a **COMAPI**, por seus dirigentes ou representada por cooperados escolhidos em Assembleia Geral, terá direito de ação contra administradores para promover a sua responsabilidade. **Parágrafo Terceiro** - A sociedade responderá pelos atos a que se refere este Artigo, se houver ratificado ou deles logrado proveito. **Parágrafo Quarto** - Os participantes de ato ou ação social, em que seja ocultada a natureza da **COMAPI**, serão declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções cabíveis. **Art. 58º** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os órgãos assistenciais e homologados, ou não, na primeira Assembleia Geral que se realizar. Este Estatuto foi aprovado em Assembleia de Constituição realizada no dia 16 de Março de 2007, Reformulado em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 03/10/2019, reformulado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30/11/2021. Ao final todos acharam a ata conforme e aprovaram sua redação totalmente, e, nada mais havendo a tratar o diretor presidente encerrou os trabalhos. A presente ata segue assinada por mim e pelos membros do conselho de administração, os demais cooperados presentes, assim como os membros do conselho fiscal, assinaram na lista de presença desta Assembleia. Simplicio Mendes, 30 de novembro de 2021.

Joilson de Sousa Marques
Secretário dos Trabalhos
Felipe Joaquim de Sousa

Presidente dos Trabalhos
Diretor Presidente da COMAPI

ASSINATURA ELETRÔNICA

Atestamos que o ato da empresa COOPERATIVA MISTA DOS APICULTORES DA MICRORREGIAO DE
POLICIO MENDES PI COMAPI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
02659866309	
03426117398	

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA MISTA DOS APICULTORES DA MICRORREGIÃO DE SIMPLICIO MENDES – PI - COMAPI, REALIZADA DIA 29 (VINTE E NOVE) DE FEVEREIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO).

Aos 29 (vinte e nove), dias do mês de fevereiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 09h (nove) horas, na sede da cooperativa, localizada na Rua João Paulo I, Nº 651, Bairro Nova Cidade, Simplicio Mendes-PI, CEP: 64.700-000, verificado o quórum com a presença de 38 (trinta e oito) cooperados aptos a votar, realizou-se em 3ª (terceira) convocação a AGO - Assembleia Geral Ordinária da Cooperativa Mista dos Apicultores da Microrregião de Simplicio Mendes PI – COMAPI, CNPJ: 08.950.548/0001-04, NIRE: 2240000467-2, conforme edital de convocação publicado em 19/02/2024, Jornal Portal "O Dia", nas rádios em funcionamento na área de atuação da cooperativa, afixado em mural na sede da cooperativa no período de 19 a 29 fevereiro de 2024 e divulgado entre os cooperados por meio de ligações telefônicas, facebook, Whatsapp e postagens nos grupos de internet de comunicação utilizados pelas lideranças e cooperados, para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: **1. Prestação de Contas do exercício de 2023; 2. Informações referente as propostas de solicitação de financiamento para capital de giro: Banco do Brasil, Banco Regional de Brasília e Banco do Nordeste; 3. Socialização e Informação a respeito das certificações orgânica, TSH, Non GMO e Comercio Justo; 4. Socialização e aprovação do PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO JUSTO (PDCJ) realizados em 2023 e do PLANO PARA 2024; 5. Regularização dos processos Incompletos de filiação de cooperados, de acordo com o Art. 19 do Estatuto; 6. Admissão, demissão e eliminação de cooperados; 7. Eleição e Posse dos Membros do Conselho Fiscal e 8. Outros assuntos de interesse dos Cooperados.** Iniciando o Senhor Presidente, Felipe Joaquim de Sousa, saudou a todos e declarou aberto os trabalhos, indicando como secretário o cooperado e diretor administrativo, Sr. Joilson de Sousa Marques, em seguida convidou a Sr. Manoel Neto da Cruz, da Comunidade Riacho Fundo, para fazer uma oração, o mesmo conduziu a reflexão em seguida convidou a todos para a oração do Pai-nosso. Dando continuidade o diretor administrativo efetuou a leitura do edital, na sequência a palavra foi passada ao Representante da contabilidade para discorrer sobre as demonstrações para entendimento e compreensão dos associados presentes, passando-se a tratar o primeiro assunto da Pauta: **item 1. Prestação de contas do exercício de 2023 e destinação do resultado do exercício** e em seguida o **Parecer do Conselho Fiscal**, o Sr. Fabio Rodrigues, representante da RR Contabilidade, fez a explanação detalhada de todos os itens. Destacando a Demonstração de Sobras ou Perdas e o Balanço Patrimonial, informando que conforme consta na DSP o resultado do exercício de 2023 foi positivo no valor de R\$ 3.998,84 (três mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos). Posto em deliberação o item foi aprovado por 38 votos a favor e nenhum contra pela manutenção do saldo e distribuição proporcional à sua produção do exercício 2023 na cota capital de cada associado que exerceu atividades econômicas na cooperativa. Após a explanação do exercício de dois mil e vinte e três, o contador reforçou que todos os balancetes do referido exercício estão à disposição para o conselho fiscal ou qualquer outro cooperado que queira realizar verificação. Dando continuidade, o Conselho Fiscal apresentou o Parecer favorável, aprovando as informações apresentadas. Dando sequência à pauta do dia, o Presidente da COMAPI então cedeu a palavra a gerente Janete Dias, para tratar do item **2. Informações referente as propostas de solicitação de financiamento para capital de giro: Banco do Brasil, Banco Regional de Brasília e Banco do Nordeste;** a mesma fez uma breve explanação de todas as situações em relação ao capital de giro, explicando que o Banco do Brasil ainda não aprovou o limite para a cooperativa, segundo o gerente está dependendo da realização dessa AGO, informou ainda que dois cooperados fizeram custeio junto ao Banco do Brasil, que foram repassados à Cooperativa para a aquisição do mel, os custos com taxas, juros e seguros será assumido pela COMAPI, para pagamentos com vencimentos a partir de janeiro de 2025. No Banco de Brasília conseguimos aprovar novo Pronaf Agroindústria, no valor bruto de R\$ 599.148,00 (quinhentos e noventa e nove mil, cento e quarenta e oito reais), com vencimento em dez/2024, no Banco do Nordeste houve aprovação de limites para capital de giro e ACC, mas não nos informaram as taxas e condições de acesso ao limite. Colocado em votação, o item

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA MISTA DOS APICULTORES DA MICRORREGIÃO DE SIMPLICIO MENDES – PI - COMAPI, REALIZADA DIA 29 (VINTE E NOVE) DE FEVEREIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO).

foi aprovado por 38 votos a favor e nenhum voto contra. Em ato contínuo passou-se ao item 3. **Socialização e Informação a respeito das certificações: orgânica, TSH, Non GMO e Comercio Justo**, após explanação de todas as informações pertinentes as mesmas, pedindo atenção especial a certificação Orgânica IBD que esse ano terá uma auditoria surpresa, além da anual. Colocado em votação, o item foi aprovado por 38 votos a favor e nenhum voto contra. Dando continuidade passaram ao item 4. **Socialização e aprovação do PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO JUSTO (PDCJ) realizados em 2023 e do PLANO PARA 2024**, a palavra foi passada a gerente, a mesma fez a explanação detalhada de cada item da prestação de contas das ações desenvolvidas em 2023, como segue: **Valor Previsto no orçamento para gastos de acordo com os tipos de despesas do plano e valor gasto efetivamente para realizar cada atividade:** **2.1- Realizar auditorias internas nas 36 comunidades de apicultores** – Previsto - Prêmio R\$ 8.500,00, Outras Fontes R\$ 500,00, Total: 9.000,00 – **Ação realizada** – Valor gasto do Prêmio R\$ 6.463,00, Outras Fontes R\$ 200,00, Total: 6.663,00; **2.2- Gratificação natalina para os colaboradores** – Previsto - Prêmio R\$ 4.000,00, Outras Fontes R\$ 0,00, Total: 4.000,00 – **ação não realizada**; **4.1- Realizar Oficinas de Capacitação do Conselho Fiscal** - Previsto - Prêmio R\$ 1.500,00, Outras Fontes R\$ 750,00, Total: 2.250,00 – **ação não realizada**; **4.2- Realizar Oficinas de Capacitação dos Membros do Controle Interno** - Previsto - Prêmio R\$ 1.500,00, Outras Fontes R\$ 750,00, Total: 2.250,00, **Ação realizada** – Valor Gasto – Prêmio R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 2.200,00, Total R\$ 2.200,00; **4.3-Curso de Agricultura Orgânica para produtores de 05 Ufs em Bela Vista do Piauí** - Prêmio R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 17.800,00, Total: 17.800,00 – **ação realizada** - Prêmio R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 17.800,00, Total: 17.800,00; **6.1- AGO/AGE** – Previsto - Prêmio R\$ 5.000,00, Outras Fontes R\$ 500,00, Total: 5.500,00 – **ação realizada** – Prêmio R\$ 5.572,32, Outras Fontes R\$ 200,00, Total: 5.772,32; **6.2- Reuniões do SCI (Sistema de Controle Interno)** - Previsto - Prêmio R\$ 1.800,00, Outras Fontes R\$ 300,00, Total: 2.100,00 – **Ação realizada** – valor gasto - Prêmio R\$ 300,00, Outras Fontes R\$ 1.000,00, Total: 1.300,00; **6.3- Reuniões do Conselho Fiscal**- Previsto - Prêmio R\$ 5.000,00, Outras Fontes R\$ 400,00, Total: 5.400,00, **ação realizada** - Valor gasto - Prêmio R\$ 4.380,00, Outras Fontes R\$ 0,00, Total: 4.380,00; **6.4- Confraternização natalina com os colaboradores** – Previsto - Prêmio R\$ 2.400,00, Outras Fontes R\$ 400,00, Total: 2.600,00 – **ação não realizada**; **7.1 – Fundo de Contingência** – Previsto - Prêmio R\$ 15.000,00, Outras Fontes R\$ 0,00, Total: 15.000,00 – **ação não realizada**; **8.1 - Custeio da certificação do Comercio Justo** – Previsto - Prêmio R\$ 20.000,00, Outras Fontes R\$ 53.000,00, Total: 73.000,00 – **ação realizada** – Valor gasto - Prêmio R\$ 14.552,14, Outras Fontes R\$ 67.200,00, Total: 81.752,14; **8.2 - Custeio da certificação Orgânica e Adequação do SCI Mel a Regulamentação Da Produção Orgânica** – Previsto -Prêmio R\$ 20.000,00, Outras Fontes R\$ 95.000,00, Total: 115.000,00 – **ação realizada** - valor gasto - Prêmio R\$ 882,50, Outras Fontes R\$ 90.000,00, Total: 90.882,50; **8.3 - Custeio da certificação True Source e Non GMO** - Previsto - Prêmio R\$ 50.000,00, Outras Fontes R\$ 0,00, Total: 50.000,00 – **ação realizada** – valor gasto - Prêmio R\$ 42.800,66, Outras Fontes R\$ 0,00, Total: 42.800,00, observação: ficou para pagar posterior a análise do mel na Alemanha, € 1.935,45, o saldo é insuficiente para realizar o pagamento; **10.1- Confecção e distribuição de 14.000 mudas de árvores nas comunidades de apicultores** – Previsto - Prêmio R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 19.500,00, Total: 19.500,00 – **ação realizada** – valor gasto - Prêmio R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 19.500,00, Total: 19.500,00; **10.2 Instalação de 10 UFs (Unidades Familiares), para produção orgânica de grãos e pastagens** – Previsto - Prêmio R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 20.000,00, Total: 20.000,00 - **ação realizada** - Prêmio R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 20.000,00, Total: 20.000,00. Total planejado - Prêmio R\$ 134.700,00 (cento e trinta e quatro mil e seicentos reais), Outras Fontes R\$ 213.100,00 (duzentos e treze mil e cem reais), **Total Geral: 347.800,00** (trezentos e quarenta e sete mil, oitocentos reais). **Valor efetivamente gasto - Prêmio R\$ 74.950,62** (setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos), Outras Fontes R\$ 218.100,00

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA MISTA DOS APICULTORES DA MICRORREGIÃO DE SIMPLICIO MENDES – PI - COMAPI, REALIZADA DIA 29 (VINTE E NOVE) DE FEVEREIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO).

(duzentos e dezoito mil e cem reais), **Total Geral : 293.050,62** (duzentos e noventa e três mil, cinquenta reais e sessenta e dois centavos). **PDCJ - Planejamento 2024 - 1.1 - Custeio da certificação do Comercio Justo – Prêmio R\$ 20.000,00**, Outras fontes R\$ 62.000,00, Total R\$ 82.000,00; **1.2- Custeio da Certificação Orgânica IBD – Prêmio R\$ 5.000,00**, Outras fontes R\$ 50.000,00, Total R\$ 55.000,00; **1.3 - Custeio da adequação do SCI Mel a Regulamentação Da Produção Orgânica e Fairtrade Prêmio R\$ 1.000,00**, Outras fontes R\$ 45.000,00, Total R\$ 46.000,00; **1.4 - Custeio da Certificação True Source – Prêmio R\$ 30.000,00**, Outras fontes R\$ 10.000,00, Total R\$ 40.000,00; **1.5 - Custeio da Certificação Non GMO – Prêmio R\$ 20.000,00**, Outras fontes R\$ 0,00, Total R\$ 20.000,00; **1.6 - Realizar auditorias internas nas comunidades de apicultores – Prêmio R\$ 8.500,00**, Outras fontes R\$ 0,00, Total R\$ 8.500,00; **1.7- Reuniões do SCI (Sistema de Controle Interno) – Prêmio R\$ 1.800,00**, Outras fontes R\$ 300,00, Total R\$ 2.100,00; **2.1 - Realizar Oficinas de Capacitação do Conselho Fiscal – Prêmio R\$ 1.500,00**, Outras fontes R\$ 750,00, Total R\$ 2.250,00; **2.2- Realizar Oficinas de Capacitação dos membros do Sistema de Controle interno – Prêmio R\$ 3.000,00**, Outras fontes R\$ 750,00, Total R\$ 3.750,00; **3.1- Custos da Assembleia Geral – Prêmio R\$ 8.000,00**, Outras fontes R\$ 500,00, Total R\$ 8.500,00; **3.2- Reuniões do SCI (Sistema de Controle Interno), – Prêmio R\$ 1.800,00**, Outras fontes R\$ 300,00, Total R\$ 2.100,00; **3.3- Reuniões do Conselho Fiscal – Prêmio R\$ 5.000,00**, Outras fontes R\$ 400,00, Total R\$ 5.400,00; **3.4- Reunião do Conselho de Administração – Prêmio R\$ 5.000,00**, Outras fontes R\$ 400,00, Total R\$ 5.400,00; **4.1- Gratificação natalina para os colaboradores – Prêmio R\$ 4.800,00**, Outras fontes R\$ 0,00, Total R\$ 4.800,00; **4.2- Confraternização natalina com os colaboradores – Prêmio R\$ 3.000,00**, Outras fontes R\$ 0,00, Total R\$ 3.000,00; **4.3 - Fundo de Contingência – Prêmio R\$ 10.000,00**, Outras fontes R\$ 0,00, Total R\$ 10.000,00; **5.1 - Serviços de coleta de colheitas (transporte\coleta) – Prêmio R\$ 9.000,00**, Outras fontes R\$ 1.000,00, Total R\$ 10.000,00, **6.1 - Instalação de 06 módulos dessalinizadores comunitários em 06 comunidades do município de São Francisco de Assis do Piauí – Prêmio R\$ 0,00**, Outras fontes R\$ 30.000,00, Total R\$ 30.000,00 **Totalizando - Prêmio R\$ 137.400,00** (cento e trinta e sete mil e quatrocentos reais), Outras Fontes **R\$ 211.150,00** (duzentos e onze mil e cento cinquenta reais), **Total Geral: 348.550,00** (trezentos e quarenta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais). A prestação de contas dos gastos referente ao uso do prêmio do comercio justo de 2023 e o planejamento 2024 foram colocados em votação, o item foi aprovado por 38 votos a favor e nenhum voto contra. Findada a explanação do plano, passou-se para o próximo ponto da pauta, item **5. Regularização dos processos incompletos de filiação de cooperados**, que de acordo com o Art. 19 do Estatuto, os casos não regularizados, serão excluídos do quadro de cooperados no prazo de 30 dias após a data dessa assembleia, os interessados em regularizar sua situação devem procurar os diretores. Colocado em votação, o item foi aprovado por 38 votos a favor e nenhum voto contra. Dando seguimento, foi abordado o item **6. Admissão, demissão e eliminação de cooperados**; a gerente explicou a importância de que os processos de admissão e demissão de cooperados sejam finalizados para não ocasionar atrasos nas operações realizadas pela cooperativa, nesse contexto e de acordo com as atribuições da Diretoria, conforme o Estatuto - CAPÍTULO VII - art. 37 – Parágrafo Primeiro, letra o) – Deliberar sobre admissão, demissão, eliminação e exclusão de cooperados, foram realizados processos de admissão, demissão e eliminação de cooperados consonante as Reuniões do Conselho de Administração, onde constam detalhadamente quais as comunidades e os nomes dos produtores que foram eliminados ou demitidos e os que foram admitidos. Colocado em votação, o item foi aprovado por 38 votos a favor e nenhum voto contra. Seguindo a programação, passaram ao item **8) Eleição e posse dos membros do conselho fiscal**; A gerente destacou a necessidade de substituir pelo menos um terço dos membros do atual conselho. Passou a palavra para o Sr. Elisio Coelho Barbosa conduzir o atual processo de eleição. Em comum acordo e em consenso com os 38 cooperados presentes, foi colocado para apreciação a seguinte composição para

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA MISTA DOS APICULTORES DA MICRORREGIÃO DE SIMPLICIO MENDES – PI - COMAPI, REALIZADA DIA 29 (VINTE E NOVE) DE FEVEREIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO).

Conselho Fiscal, mandato 01/03/2024 a 01/03/2025, sendo, 1º Titular: **Lourimar Reis**, brasileiro, apicultor, casado em regime de comunhão parcial de bens, CPF 006.590.943-71, RG: 2.261.755 SSP-PI, data de nascimento 18/12/1983, residente na Comunidade Bom Futuro, S/N, Zona Rural, município de Bela Vista do Piauí, CEP: 64.705-000; 2º Titular: **Evinalda Luz da Silva Carvalho**, brasileira, apicultora, casada em regime de comunhão parcial de bens, CPF: 731.548.573-20, RG: 1.548.119 SSP-PI, data de nascimento 26/12/1971, residente na comunidade Várzea, S/N, Zona Rural, município de Isaias Coelho, CEP: 64.570-000 3º Titular - **José Salustiano de Sousa Filho**, brasileiro, apicultor, casado em regime de comunhão parcial de bens, CPF: 919.705.203-53, RG: 2149877 SSP-PI, data de nascimento 07/02/1982, residente na localidade Assentamento Bom Sucesso, S/N, Zona Rural, Município de Simplicio Mendes, CEP: 64.700-000; 1º Suplente: **Claudio Roberto Rodrigues de Santana**, brasileiro, apicultor, casado em regime de comunhão parcial de bens, CPF: 566.377.993-00, RG: 1.398.696 SSP-PI, data de nascimento 15/03/1974, residente na Comunidade Lagoa da Caridade, S/N, Zona Rural, Município Simplicio Mendes, CEP: 64.700-000; 2º Suplente: **Claudete Sousa França**, brasileira, apicultora, casada, CPF: 949.082.303-15, RG: 949.082.303-15, data de nascimento 15/01/1982, residente na comunidade Xique Xique, S/N, Zona Rural, município de Isaias Coelho, CEP: 64.570-000. 3º Suplente: **Manoel Neto da Cruz**, brasileiro, apicultor, União Estável, CPF: 015.422.853-21, RG: 1.610.888 - SSP-PI, data de nascimento 04/05/1976, residente na comunidade Riacho Fundo, S/N, Zona Rural, município de Isaias Coelho, CEP: 64.570-000. Colocado em votação, o item foi aprovado por 38 votos a favor e nenhum contra. Em seguida os Membros do Conselho Fiscal foram empossados e firmaram a seguinte declaração: **“Os Conselheiros eleitos declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, por encontrarem sob os efeitos dela, a pena de vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. Finalizando as ordens do dia, passando ao item 09. - Outros assuntos de interesse dos Cooperados;** O gerente, Sr. Antônio Carlos, fez uma explanação detalhando a quantidade de mel da safra 2024 que já está no estoque da Comapi e quais comunidades forneceram. A gerente evidenciou a importância das parcerias para a continuidade das atividades da cooperativa, dando ênfase as ações do SEBRAE que contribui com o processo de gestão da cooperativa e a manutenção das certificações, destaque também para a Polvo Lab de São Paulo – parceira na Marca do MEL MESMO, que além de contribuir na prospecção de vendas, suporte financeiro com empréstimos, vem desenvolvendo ações nas comunidades junto aos apicultores, buscando sempre a valorização do pequeno produtor, como também das parcerias de longa data: a Fraternidade FFA e outras instituições que contribuem para a continuidade do trabalho desenvolvido na COMAPI. Ressaltaram ainda, a ação comercial com o cliente Wholesome do Estados Unidos, que esse ano voltou a comprar com mel dentro do sistema Fairtrade e aceitou reajustar e adequar o preço dos 5 primeiros contratos, até a essa data foram confirmados oito contratos para exportação. Nada mais havendo a tratar o diretor presidente suspendeu os trabalhos para que a presente ata fosse lavrada, depois de finalizada, foi solicitado a mim, Jollson de Sousa Marques, que servi de secretário para esta assembleia, que fiz a leitura da mesma, ao final todos acharam conforme e aprovaram sua redação totalmente, o diretor presidente encerrou os trabalhos, em seguida foi assinada por mim, pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, os demais cooperados presentes, assinaram na lista de presença desta Assembleia. Simplicio Mendes, 29 de fevereiro de 2024.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA MISTA DOS APICULTORES DA MICRORREGIÃO DE SIMPLICIO MENDES – PI - COMAPI, REALIZADA DIA 29 (VINTE E NOVE) DE FEVEREIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO).

Jailson de Sousa Marques
Diretor Administrativo da COMAPI
Secretário dos Trabalhos

Felipe Joaquim de Sousa
Diretor Presidente da COMAPI

Luiz Sebastião dos Reis
Diretor Financeiro da COMAPI

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA MISTA DOS APICULTORES DA MICRORREGIAO DE SIMPLICIO MENDES PI COMAPI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01019931370	LUIZ SEBASTIAO DOS REIS
02659866309	FELIPE JOAQUIM DE SOUSA
03426117398	JOILSON DE SOUSA MARQUES



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2024 11:03 SOB Nº 20240188179.
PROTOCOLO: 240188179 DE 08/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403480860. CNPJ DA SEDE: 08950548000104.
NIRE: 22400004672. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/02/2024.
COOPERATIVA MISTA DOS APICULTORES DA MICRORREGIAO DE SIMPLICIO
MENDES PI COMAPI

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA
MISTA DOS APICULTORES DA MICRORREGIÃO DE SIMPLÍCIO
MENDES-PI - COMAPI.**

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de março do ano de 2007 (dois mil e sete), às 9h (nove horas), no Salão Paroquial Dom Expedito Lopes, na cidade de Simplicio Mendes - PI, reuniram-se em assembléia geral com o propósito de constituir uma sociedade cooperativa, nos termos da legislação vigente, Vinte e sete pessoas físicas relacionadas e qualificadas na Lista dos Cooperados Fundadores e Subscritores do Capital Inicial que, para todos os efeitos, fica fazendo parte integrante da presente ata como seu Anexo I. Foi aclamado entre os presentes, para presidir os trabalhos, o senhor José de Anchieta Moura, que convidou a mim, Paulo Jose da Silva, para lavrar a ata respectiva. O senhor presidente dos trabalhos usou da palavra para explicar aos presentes alguns aspectos sobre o cooperativismo. Após, solicitou que fosse lido, explicado e debatido o projeto do Estatuto Social, anteriormente elaborado, o que foi feito, artigo por artigo. Logo a seguir, o senhor presidente deixou a palavra livre para que os presentes pudessem questionar suas dúvidas sobre o estatuto proposto, ou mesmo sugerir modificações em seus dispositivos. Não havendo nenhuma modificação ou sugestão, o senhor presidente colocou em votação o texto definitivo do estatuto proposto, o qual foi aprovado pelos Cooperados fundadores presentes, por unanimidade, ficando, para todos os efeitos, fazendo parte integrante da presente ata como seu Anexo II. A seguir, foi procedida a eleição para preenchimento dos cargos dos órgãos estatutários da COMAPI, apurando-se que dentre os nomes propostos foram eleitas, para exercer o mandato de 3 (três) anos, as seguintes pessoas, todas já devidamente qualificadas no mencionado documento Anexo I à esta ata, as quais preenchem as condições previstas na Lei 5.764/71. Para o Conselho de Administração, com mandato de 03 (três) anos: Gilvan Tolentino (Conselheiro Diretor Presidente), Lourimar Reis (Conselheiro Diretor Financeiro), Ana Célia Coelho Mendes (Conselheira Diretora Administrativa) e para o Conselho Fiscal, com mandato de 1 (um) ano: Efetivos: Lourival Ferreira dos Santos, Maria Madalena Firmina dos Santos, José Aparecido Carlos de Sousa e Suplentes: Claudinêia Maria da Silva, Cleiton Fialho Coelho. O senhor presidente ressaltou que, conforme discriminado no documento Anexo I à esta ata, os sócios fundadores subscreveram o total de 27 (vinte e sete) quotas do capital inicial da COMAPI, no valor de R\$ 100,00 (Cem) reais cada uma e integralizaram no ato o valor total de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), total correspondente à 100% das quotas subscritas por cada um. Ato contínuo o senhor presidente declarou definitivamente constituída a **COOPERATIVA MISTA DOS APICULTORES DA MICRORREGIÃO DE SIMPLÍCIO MENDES-PI - COMAPI** e colocou em votação a proposta de filiação da sociedade à CASA APIS, o que foi aprovado por unanimidade. Por fim, diante do elevado número de Cooperados fundadores, a assembléia decidiu que a ata dos respectivos trabalhos seja assinada por todos, nomeando, porém, com incumbência específica de rubricar todas as demais páginas da ata e os documentos que constituem seus anexos inseparáveis, uma comissão de 4 (quatro) fundadores: Bartolomeu Jose Coelho, Inácio Vieira, Elisio Barbosa Coelho e Jose Francisco de Sousa Filho e também já qualificados no documento Anexo I à esta ata. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por encerrados os trabalhos da assembléia geral e mandou lavrar a presente ata que, lida e julgada conforme, vai assinada pelos componentes da mesa e por todos demais cooperados fundadores, na forma acima deliberada.

Simplicio Mendes - PI, 16/03/2007

Paulo Jose da Silva
Advogado
OAB/PI nº 1160

JUCEPI

COMPONENTES DA MESA

José de Anchieta Moura
José de Anchieta Moura

Paulo José da Silva
Paulo José da Silva

COOPERADOS FUNDADORES

Antônio de Jesus
Domício de Jesus

Domício de Jesus
Domício de Jesus

Domício de Jesus
Domício de Jesus

Domício de Jesus
Domício de Jesus

Domício de Jesus
Domício de Jesus

Domício de Jesus
Domício de Jesus

Domício de Jesus
Domício de Jesus

Domício de Jesus
Domício de Jesus

Domício de Jesus
Domício de Jesus

Domício de Jesus
Domício de Jesus

Domício de Jesus
Domício de Jesus

Domício de Jesus
Domício de Jesus

Domício de Jesus
Domício de Jesus

Domício de Jesus
Domício de Jesus

Domício de Jesus
Domício de Jesus

Domício de Jesus
Domício de Jesus

Domício de Jesus
Domício de Jesus

Domício de Jesus
Domício de Jesus

Domício de Jesus
Domício de Jesus

Let. B...
1960
OABPI Nº 1763

Domício de Jesus
Domício de Jesus
Domício de Jesus
Domício de Jesus

COMPANHIA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CENTRO DE REGISTROS E CARTÓRIOS
Prestar o Serviço de Registro e Cartório

Assinado eletronicamente
em 15/02/2015 às 14:00:00
por [Assinatura]

13011

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA MISTA DOS APICULTORES DA MICRORREGIÃO DE SIMPLÍCIO MENDES – PI - COMAPI, REALIZADA DIA 25 (VINTE E CINCO) DE MARÇO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE DOIS).

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) às 09h (nove) horas, na Casa Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, localizada na Rua João Paulo I, Nº 651, Bairro Nova Cidade, na cidade de Simplicio Mendes, Estado do Piauí, cuja sede da cooperativa está localizada na Rua João Paulo I, Nº 651, Bairro Nova Cidade, Simplicio Mendes-PI, 651 - CEP: 64.700-000, verificado o quórum com a presença de 46 (quarenta e seis) cooperados aptos a votar, realizou-se em 3ª (terceira) convocação a AGO - Assembleia Geral Ordinária da Cooperativa Mista dos Apicultores da Microrregião de Simplicio Mendes PI - COMAPI, CNPJ: 08.950.548/0001-04, NIRE: 2240000467-2, conforme edital de convocação publicado em 11/03/2022, Jornal Portal "O Dia", nas rádios em funcionamento na área de atuação da cooperativa, afixado em mural na sede da cooperativa no período de 11 a 25 de março de 2022 e divulgado entre os cooperados por meio de ligações telefônicas, Facebook, WhatsApp e postagens nos grupos de internet de comunicação utilizados pelas lideranças e cooperados, para deliberar sobre os seguintes assuntos: 1 - Prestação de Contas do exercício de 2021; 2 - Socialização e aprovação do PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO JUSTO (PDCJ) 2021 e do PLANO DE TRABALHO 2022 para realização das atividades previstas no PDCJ; 3 - Socialização e informações a respeito das certificações; 4- Apresentação das Ações desenvolvidas no PRS Caatinga; 5- Admissão e demissão de cooperados; 6 - Eleição e Posse dos Membros da Diretoria Executiva; 7 - Eleição e Posse dos Membros do Conselho Fiscal. Iniciando o Sr. Presidente Felipe Joaquim de Sousa, saudou a todos e declarou aberto os trabalhos, indicando como secretário o cooperado Claudio Roberto Rodrigues de Santana, em seguida convidou o assessor técnico da COMAPI, José de Anchieta Moura para fazer uma oração, o mesmo conduziu a reflexão em seguida convidou a todos para a oração do Pai-nosso. Dando continuidade o diretor presidente passou a palavra ao Representante da Empresa Razão Consultoria e contabilidade para discorrer sobre as demonstrações para entendimento e compreensão dos associados presentes, passando-se a tratar o primeiro assunto da Pauta: item 1) Prestação de contas do exercício de 2021 e destinação do resultado do exercício e em seguida o Parecer do Conselho Fiscal, o Sr. José de Arimatea Costa Silva, da Razão Contabilidade, fez a explanação detalhada de todos os itens. Destacando a Demonstração de Sobras ou Perdas e o Balanço Patrimonial Comparado, momento que se apresentou na DSP um prejuízo no exercício de 2021 no valor de R\$

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA MISTA DOS APICULTORES DA MICRORREGIÃO DE SIMPLÍCIO MENDES - PI - COMAPI, REALIZADA DIA 25 (VINTE E CINCO) DE MARÇO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE DOIS).

135.057,00 (cento e trinta e cinco mil e cinquenta e sete reais), o conselho fiscal identificou possíveis equívocos nos saldos das contas estoque de mel de associados (Ativo Circulante) e a conta Empréstimos e Financiamentos ACC (PASSIVO CIRCULANTE) e resultados, dessa forma, assim foi orientado que o conselho fiscal fizesse uma verificação e confronto das planilhas enviadas à contabilidade com os saldos reais nos controles internos da cooperativa. Neste sentido com aprovação de todos os presentes, o item 01 da ordem do dia foi suspenso, ficando para finalizar após análise dos dados do balanço. Dando continuidade o conselheiro fiscal Lourimar Reis chamou a atenção pela necessidade de se cobrar as dívidas escrituradas, embora algumas sejam de difícil resgate. Realizada as retificações nos saldos do Balanço Patrimonial especificamente nas contas de Ativo e Passivo, estoque e mel, valores a pagar de mel de associados e a conta empréstimos e financiamentos foi novamente apresentado aos presentes para deliberação. Feita a leitura do parecer, foi observado neste que, se for identificado divergências em saldos dos estoques e produção a repassar no passivo, após esses ajustes necessários para este exercício, as mesmas deverão ser corrigidas e adequadas durante 2022, sendo que os responsáveis (Conselho fiscal, financeiro e diretoria), tem até dez/2022 para apresentar o levantamento. Posto em deliberação o item foi aprovado por 39 votos a favor, nenhum contra e 7 abstenções, sendo estas últimas os conselheiros administrativos e fiscais presentes. Em ato continuo foi posto a deliberação a destinação do resultado do exercício apresentado na DSP. Tendo em vista o resultado negativo e invocando o Artigo 89 da Lei 5.764/71 foi deliberado pela absorção de parte do prejuízo apresentado na conta Reserva Legal no valor total do seu saldo R\$ 88.416,00 (oitenta e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais) e o restante R\$ 46.641,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e dezesseis reais) para receber em rateio proporcional entre os associados que mantiveram operações com a cooperativa em 2021 e que será lançado contabilmente no ativo circulante conta valores a receber de associados. Após a explanação do exercício de dois mil e vinte e um, o contador reforçou que todos os balancetes do referido exercício estão à disposição para o conselho fiscal ou qualquer outro cooperado que queira realizar verificação. Dando continuidade à pauta do dia, o Presidente da COMAPI então cedeu a palavra ao Senhor Anchieta, para tratar do item dois da pauta: 2) **Socialização e aprovação do PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO JUSTO (PDCJ) 2021 e do PLANO DE TRABALHO 2022 para realização das**

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA MISTA DOS APICULTORES DA MICRORREGIÃO DE SIMPLÍCIO MENDES - PI - COMAPI, REALIZADA DIA 25 (VINTE E CINCO) DE MARÇO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE DOIS).

atividades previstas no PDCJ. O mesmo iniciou o assunto destacando os resultados da última auditoria FLOCERT, lembrou da necessidade de fazer a indicação de um responsável por critérios ambientais, podendo ser um dos membros da equipe do SCI, salientando que a COMAPI já possui o plano de manejo ambiental e que este atende os novos critérios da FLO, fez a explanação detalhada de cada item da prestação de contas das atividades desenvolvidas em 2021, como segue: **Valor Previsto no orçamento** para gastos de acordo com os tipos de despesas do plano: **1.1- Reforma do Piso da área de Processamento do entreposto da COMAPI**- Prêmio R\$ 25.000,00, Outras Fontes R\$ 25.000,00, Total: 50.000,00; **1.2-Reforma de 02 UEPAs nas Comunidades: Sítio e Bom Futuro** - Prêmio R\$ 15.000,00, Outras Fontes R\$ 6.000,00, Total: 21.000,00; **2.1- Realizar auditorias internas nas 36 comunidades de apicultores** - Prêmio R\$ 5.400,00, Outras Fontes R\$ 0,00, Total: 5.400,00; **2.2- Gratificação natalina para os colaboradores** - Prêmio R\$ 3.500,00, Outras Fontes R\$ 0,00, Total: 3.500,00; **4.1- Realizar Oficinas de Capacitação do Conselho Fiscal** - Prêmio R\$ 960,00, Outras Fontes R\$ 0,00, Total: 960,00; **4.2- Curso de Agricultura Orgânica para produtores de 05 Ufs em São Francisco de Assis (40 hs aula)** - Prêmio R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 5.500,00, Total: 5.500,00; **5.1- Produção de informativo sobre Comercio Justo** - Prêmio R\$ 500,00, Outras Fontes R\$ 2.000,00, Total: 2.500,00; **6.1- AGO/AGE** - Prêmio R\$ 2.800,00, Outras Fontes R\$ 400,00, Total: 3.200,00; **6.2- Reuniões do SCI (Sistema de Controle Interno)** - Prêmio R\$ 1.800,00, Outras Fontes R\$ 300,00, Total: 2.100,00. **6.3- Reuniões do Conselho Fiscal**- Prêmio R\$ 5.000,00, Outras Fontes R\$ 400,00, Total: 5.400,00.; **6.4- Reuniões do Conselho de Administração** - Prêmio R\$ 2.200,00, Outras Fontes R\$ 400,00, Total: 2.600,00; **6.5- Confraternização natalina com os colaboradores** - Prêmio R\$ 2.200,00, Outras Fontes R\$ 400,00, Total: 2.600,00; **7.1 - Fundo de Contingência** - Prêmio R\$ 15.000,00, Outras Fontes R\$ 0,00, Total: 15.000,00; **8.1 - Custeio da certificação do Comercio Justo** - Prêmio R\$ 15.182,70, Outras Fontes R\$ 0,00, Total: 15.182,70; **8.2 - Custeio da certificação Orgânica** - Prêmio R\$ 6.900,00, Outras Fontes R\$ 16.100,00, Total: 23.000,00; **8.3 - Custeio da Adequação do SCI Mel a Regulamentação Da Produção Orgânica** - Prêmio R\$ 7.200,00 Outras Fontes R\$ 16.800,00, Total: 24.000,00; **8.4 - Custeio da certificação True Source**- Prêmio R\$ 13.520,00, Outras Fontes R\$ 0,00, Total: 13.520,00; **8.5 - Custeio da certificação No GMO**- Prêmio R\$ 16.800,00, Outras Fontes R\$ 0,00, Total: 16.800,00; **9.1 - Informatizar o sistema de registro de**

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA MISTA DOS APICULTORES DA MICRORREGIÃO DE SIMPLÍCIO MENDES - PI - COMAPI, REALIZADA DIA 25 (VINTE E CINCO) DE MARÇO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE DOIS).

gerenciamento da COMAPI - Prêmio R\$ 8.500,00, Outras Fontes R\$ 0,00, Total: 8.500,00; 10.1- Confeção e distribuição de 5.000 mudas de arvores nas comunidades de apicultores - Prêmio R\$ 8.500,00, Outras Fontes R\$ 19.500,00, Total: 28.000,00; 10.2 Instalação de 05 UFs (Unidades Familiares), para produção orgânica de grãos e pastagens - Prêmio R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 63.000,00, Total: 63.000,00; **Totalizando - Prêmio R\$ 155.962,70 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta centavos), Outras Fontes R\$ 155.800,00 (cento e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais), Total Geral : 311.762,70 (trezentos e onze mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta centavos. Valor efetivamente gasto de acordo com os tipos de despesas do plano:** 1.1- Reforma do Piso da área de Processamento do entreposto da COMAPI- Ação não foi realizada; 1.2-Reforma de 02 UEPAs nas Comunidades: Sítio e Bom Futuro - Prêmio R\$ 15.000,00, Outras Fontes R\$ 0,00, Total: 15.000,00; 2.1- Realizar auditorias internas nas 36 comunidades de apicultores - Prêmio R\$ 6.252,00, Outras Fontes R\$ 0,00, Total: 6.252,00; 2.2- Gratificação natalina para os colaboradores - Prêmio R\$ 4.200,00, Outras Fontes R\$ 0,00, Total: 4.200,00; 4.1- Realizar Oficinas de Capacitação do Conselho Fiscal -ação não realizada; 4.2- Curso de Agricultura Orgânica para produtores de 05 Ufs em São Francisco de Assis (40 hs aula) - Prêmio R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 5.500,00, Total: 5.500,00; 5.1- Produção de informativo sobre Comercio Justo - Prêmio R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 2.000,00, Total: 2.000,00; 6.1- AGO/AGE - Prêmio R\$ 2.631,95, Outras Fontes R\$ 200,00, Total: 2.831,95; 6.2- Reuniões do SCI (Sistema de Controle Interno) - Prêmio R\$ 1.979,00, Outras Fontes R\$ 0,00, Total: 1.979,00; 6.3- Reuniões do Conselho Fiscal- Prêmio R\$ 4.100,00, Outras Fontes R\$ 0,00, Total: 4.100,00.; 6.4- Reuniões do Conselho de Administração - Prêmio R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 1.000,00, Total: 1.000,00; 6.5- confraternização natalina com os colaboradores - Prêmio R\$ 1.750,49, Outras Fontes R\$ 0,00, Total: 1.750,49; 7.1 – Fundo de Contingência - Prêmio R\$ 15.000,00, Outras Fontes R\$ 0,00, Total: 15.000,00; 8.1 - Custeio da certificação do Comercio Justo - Prêmio R\$ 4.804,24, Outras Fontes R\$ 0,00, Total: 4.804,24; 8.2 - Custeio da certificação Orgânica - Prêmio R\$ 9.060,00, Outras Fontes R\$ 16.100,00, Total: 25.160,00; 8.3 - Custeio da Adequação do SCI Mel a Regulamentação Da Produção Orgânica - Prêmio R\$ 7.200,00 Outras Fontes R\$ 16.800,00, Total: 24.000,00; 8.4 - Custeio da certificação True Source- Prêmio R\$ 32.922,39, Outras Fontes R\$ 0,00, Total: 32.922,39; 8.5

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA MISTA DOS APICULTORES DA MICRORREGIÃO DE SIMPLÍCIO MENDES – PI - COMAPI, REALIZADA DIA 25 (VINTE E CINCO) DE MARÇO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE DOIS).

Custeio da certificação No GMO- Prêmio R\$ 32.733,38, Outras Fontes R\$ 0,00, Total: 32.733,38; **9.1 – Ação não realizada, 10.1- Confeção e distribuição de 5.000 mudas de arvores nas comunidades de apicultores** - Prêmio R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 28.000,00, Total: 28.000,00; **10.2 Instalação de 05 UFs (Unidades Familiares) para produção orgânica de grãos e pastagens** - Prêmio R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 43.000,00, Total: 43.000,00; Totalizando - Prêmio R\$ 137.633,45 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos), Outras Fontes R\$ 112.600,00 (cento e doze mil e seiscentos reais), Total Geral : R\$ 250.233,45 (duzentos e cinquenta mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos, utilizados para realizar as ações do PDCJ 2021 e para Planejamento 2022 - **1.1- Reforma do Piso da área da Expedição do entreposto e reforma e pintura do escritório da COMAPI** - Prêmio R\$ 8.000,00, Outras Fontes R\$ 1.200,00, Total: 9.200,00; **1.2-Reforma de 02 UEPAs nas Comunidades: Riacho Fundo e Lagoa do Juá** - Prêmio R\$ 15.000,00, Outras Fontes R\$ 6.000,00, Total: 21.000,00; **1.3-Laminador para alveolar cera** - Prêmio R\$ 30.000,00, Outras Fontes R\$ 3.000,00, Total: 33.000,00; **2.1- Realizar auditorias internas nas 36 comunidades de apicultores** - Prêmio R\$ 6.750,00, Outras Fontes R\$ 0,00, Total: 6.750,00; **2.2- Gratificação natalina para os colaboradores** - Prêmio R\$ 3.500,00, Outras Fontes R\$ 0,00, Total: 3.500,00; **4.1- Realizar Oficinas de Capacitação do Conselho Fiscal, dos membros do Sistema de Controle interno** - Prêmio R\$ 2.960,00, Outras Fontes R\$ 1.600,00, Total: 4.560,00; **4.2- Realizar curso de Agricultura Orgânica para produtores de 05 Ufs em São Francisco de Assis e 12 oficinas, uma em cada comunidade de produtores (UD - Comunidades atendidas através do Projeto PRS Caatinga)** -Prêmio R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 17.800,00, Total: 17.800,00; **5.1- Produção de informativo sobre Comercio Justo** - Prêmio R\$ 500,00, Outras Fontes R\$ 2.000,00, Total: 2.500,00; **6.1- AGO/AGE** - Prêmio R\$ 5.000,00, Outras Fontes R\$ 500,00, Total: 5.500,00; **6.2- Reuniões do SCI (Sistema de Controle Interno)**- Prêmio R\$ 1.800,00, Outras Fontes R\$ 300,00, Total: 2.100,00; **6.3- Reuniões do Conselho Fiscal** - Prêmio R\$ 5.000,00, Outras Fontes R\$ 400,00, Total: 5.400,00; **6.4- Confraternização natalina com os colaboradores** - Prêmio R\$ 2.200,00, Outras Fontes R\$ 400,00, Total: 2.600,00; **7.1- Fundo de Contingencia** - Prêmio R\$ 15.000,00 Outras Fontes R\$ 0,00, Total: 15.000,00; **8.1- Custeio da certificação do Comercio Justo**- Prêmio R\$ 15.182,70,00, Outras Fontes R\$ 0,00, Total: 15.182,70; **8.2-**

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA MISTA DOS APICULTORES DA MICRORREGIÃO DE SIMPLÍCIO MENDES – PI - COMAPI, REALIZADA DIA 25 (VINTE E CINCO) DE MARÇO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE DOIS).

Custeio da certificação Orgânica e adequação do SCI Mel a Regulamentação Da Produção Orgânica - Prêmio R\$ 16.800,00, Outras Fontes R\$ 37.100,00, Total: 53.900,00; 8.3- Custeio da certificação True Source e Non GMO - Prêmio R\$ 50.000,00, Outras Fontes R\$ 0,00, Total: 50.000,00; 10.1- Confeção e distribuição de 14.000 mudas de arvores nas comunidades de apicultores - Prêmio R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 19.500,00, Total: 19.500,00; 10.2- Instalação de 10 UFs (Unidades Familiares para produção orgânica de grãos e pastagens - Prêmio R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 20.000,00, Total: 20.000,00; Totalizando - Prêmio R\$ 177.692,70 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais e setenta centavos), Outras Fontes R\$ 109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais), Total Geral : 287.492,70 (duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta centavos). A prestação de contas dos gastos referente ao uso do prêmio do comercio justo de 2021 e o planejamento 2022 do PDCJ foram colocados em votação, o item foi aprovado por 46 votos a favor e nenhum voto contra. Findada a fala do Sr. Anchieta, depois de esclarecido todas as dúvidas dos presentes, a gerente passou para o próximo ponto da pauta, o item **3) Socialização e informação a respeito das certificações orgânica, TSH e Non GMO**, explanando-se todas as informações pertinentes as mesmas e lembrando a importância das certificações. Colocado em votação, o item foi aprovado por 46 votos a favor e nenhum voto contra. Dando sequência, a Sra. Gerente, passou para o próximo ponto, o item **4) Apresentação das Ações desenvolvidas no PRS Caatinga**, a palavra foi passada ao Sr. Anchieta e Sr. Sergio Viana, os mesmos falaram da importância do projeto, salientando todas as melhorias proporcionadas e dificuldades encontradas para implementação das ações. Colocado em votação, o item foi aprovado por 46 votos a favor e nenhum voto contra. Passando ao item **5) Admissão e demissão de cooperados**, dando continuidade à assembleia, a gerente explicou a importância de se concluir os processos de admissão e demissão de cooperados para não ocasionar atrasos nas operações realizadas pela cooperativa, nesse contexto passaram ao processo de desfiliação de cooperados. O presidente iniciou o item informando que houve manifestação formal, através de pedidos de desligamentos do quadro da **cooperativa**, conforme listado: **Comunidade Mulungu**, município São Francisco de Assis do Piauí – Srs. Luiz Francisco de Sousa – CPF 698.581.873-00, RG 2.113.452, Bartolomeu José Rodrigues, CPF 857.394.993-72, RG 1.269.421, Mariano Antônio de Sousa , CPF 749.713.013-72, RG 1.422.228, **Comunidade**

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA MISTA DOS APICULTORES DA MICRORREGIÃO DE SIMPLÍCIO MENDES - PI - COMAPI, REALIZADA DIA 25 (VINTE E CINCO) DE MARÇO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE DOIS).

Volta do Riacho, município São Francisco de Assis do Piauí - Sr. Evaldo Elias de Sousa, CPF 739.223.403-00, RG 1.587.693 e **Comunidade Lagoa do Juá**, município São Francisco de Assis do Piauí - Sra. Maria Sebastiana Reis de Sousa, CPF 566.055.953-00, RG 1.422.201. E da **Comunidade Cantinho** - Sr. Paulo José da Silva, CPF 851.671.423-34, uma vez que o processo de filiação não foi concluído e de acordo com o Estatuto Art. 13 - Parágrafo I - "o cooperado que se afastar ou for desligado de sua associação comunitária, será excluído da COMAPI". Ressaltaram que de acordo com os documentos pertinentes ao cooperativismo e documentos legais da cooperativa (Estatuto art. 15, parágrafo 1, regimento interno e atas de AGO ou AGE), nada consta referente ao reajuste ou correção monetária do valor pago da cota parte, desta forma o valor que será devolvido para cada ex-cooperado, que se manifestar, será o mesmo depositado por esse no momento da filiação, foi solicitado por alguns cooperados que a questão da correção monetária da cota parte, seja tratada em reunião futura. Colocado em votação, o item foi aprovado por 46 votos a favor e nenhum voto contra. Seguindo a programação, passaram ao item **6) Eleição e posse dos membros da Diretoria Executiva e 7) Eleição e posse dos membros do conselho fiscal**; os membros do comitê eleitoral, de acordo com a Ata do dia 21/03/2022 - Preparação do Processo Eleitoral e Ata do dia 23/03/2022 - Encerramento de Registro de Chapas, o Sr. Zacarias Espedito de Sousa - Presidente da comissão, Sr. Simão Sebastião Coelho - 1º Secretário e Sra. Ana Claudia Maria da Silva - 2º Secretária, conduziram o processo eleitoral da nova Diretoria e do Conselho Fiscal, de acordo com os critérios descritos nas referidas atas do comitê e lida nesse momento, os membros do comitê conduziram o processo de eleição "por aclamação", uma vez que houve registro de chapa única. Ao concluir a votação, os votos foram contados, e dos 201 cooperados aptos a votarem, foram contabilizados 44 votos a favor, 02 votos contra e 155 votos de abstenção. Após contagem dos votos, foram eleitos para o mandato 25/03/2022 a 25/03/2025, os seguintes membros para **Diretoria Executiva: DIRETOR PRESIDENTE - FELIPE JOAQUIM DE SOUSA**, brasileiro, apicultor, casado em regime de comunhão parcial de bens, CPF 026.598.663-09, RG 2.698.558 SSP/PI, data de nascimento 21/10/1986 (35 anos), residente a Comunidade Ladeira, s/n, Zona Rural, Município de Bela Vista, CEP: 64.705-000; **DIRETOR FINANCEIRO - LUIZ SEBASTIÃO DOS REIS**, brasileiro, apicultor, Solteiro, CPF: 010.199.313-70, RG: 2.443.651 SSP-PI, data de nascimento 25/10/1984 (37 anos), residente na Comunidade Chupeiro, S/N, Zona Rural,

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA MISTA DOS APICULTORES DA MICRORREGIÃO DE SIMPLÍCIO MENDES – PI - COMAPI, REALIZADA DIA 25 (VINTE E CINCO) DE MARÇO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE DOIS).

Município de Bela Vista, CEP: 64.705-000 e **DIRETOR ADMINISTRATIVO – JOILSON DE SOUSA MARQUES**, brasileiro, apicultor, Solteiro, CPF: 034.261.173-98, RG: 3.332.647 SSP-PI, data de nascimento 14/03/1993 (29 anos), residente na Comunidade Melancias, S/N, Zona Rural, Município de Bela Vista, CEP: 64.705-000 e; para **Conselho Fiscal**, mandato 25/03/2022 a 25/03/2023, os seguintes membros, 1º Titular: **Kailson José de Sousa**, brasileiro, apicultor, casado em regime de comunhão parcial de bens, CPF 032.336.473-01, RG: 2.820.766 SSP-PI, data de nascimento 25/06/1988 (33 anos), residente na Comunidade Patos, S/N, Zona Rural, município de Bela Vista do Piauí, CEP: 64.705-000; 2º Titular: **Manoel Neto da Cruz**, brasileiro, apicultor, Solteiro, CPF: 015.422.853-21, RG: 1.610.888 - SSP-PI, data de nascimento 04 de maio de 1976 (45 anos), residente na comunidade Riacho Fundo, S/N, Zona Rural, município de Isaias Coelho, CEP: 64.570-000; 3º Titular **Carlito Manoel de Sousa**, brasileiro, apicultor, casado regime de comunhão parcial de bens, CPF 010.023.453-45, RG 2.561.590 SSP/PI, data de nascimento 26/08/1985 (36 anos), residente na comunidade Volta do Riacho, s/n, Zona Rural, município de São Francisco de Assis do Piauí, CEP 64.745-000. 1º Suplente: **Elísio Barbosa Coelho**, brasileiro, apicultor, casado em regime de comunhão parcial de bens, CPF: 314.999.533-72, RG: 918.373 SSP-PI, data de nascimento 10 de julho de 1986 (35 anos), residente na Comunidade Chupeiro, S/N, Zona Rural, Município Bela Vista do Piauí, CEP: 64.705-000; 2º Suplente **José Salustiano de Sousa Filho**, brasileiro, apicultor, casado em regime de comunhão parcial de bens, CPF: 919.705.203-53, RG: 2149877 SSP-PI, data de nascimento 07 de fevereiro de 1982 (39 anos), residente na localidade Assentamento Bom Sucesso, S/N, Zona Rural, Município de Simplício Mendes, CEP: 64.700-000; 3º Suplente: **Luis Filho de Sousa Coelho**, brasileiro, apicultor, casado em regime de comunhão parcial de bens, CPF: 965.407.533-49, RG: 2.258.516 SSP-PI, data de nascimento 22 de janeiro de 1981 (41 anos), residente na Comunidade Caraíbas, S/N, Zona Rural, Município de Bela Vista, CEP: 64.705-000; Em seguida todos os Membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal eleitos foram empossados e firmaram a seguinte declaração: **“Os Conselheiros eleitos declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, por encontrarem sob os efeitos dela, a pena de vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, peita suborno, concussão, peculato, ou contra a**

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA MISTA DOS APICULTORES DA MICRORREGIÃO DE SIMPLÍCIO MENDES – PI - COMAPI, REALIZADA DIA 25 (VINTE E CINCO) DE MARÇO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE DOIS).

economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. Nada mais havendo a tratar o diretor presidente suspendeu os trabalhos para que a presente ata fosse lavrada, depois de finalizada, foi solicitado a mim, Claudio Roberto Rodrigues de Santana, que servi de secretário para esta assembleia, que fizesse a leitura da mesma, assim procedi, ao final todos acharam conforme e aprovaram sua redação totalmente, em seguida foi assinada por mim, pelos membros da Diretoria e do Conselho fiscal. Simplício Mendes-PI, 25 de março de 2022.

Claudio Roberto Rodrigues de Santana
Secretário dos Trabalhos

Felipe Joaquim de Sousa
Diretor Presidente da COMAPI

Luiz Sebastião dos Reis
Diretor Financeiro da COMAPI

Joilson de Sousa Marques
Diretor Administrativo da COMAPI

Kailson José de Sousa
1º titular Conselheiro Fiscal

Manuel Neto da Cruz
2º titular Conselheiro Fiscal

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA MISTA DOS
APICULTORES DA MICRORREGIÃO DE SIMPLÍCIO MENDES – PI - COMAPI,
REALIZADA DIA 25 (VINTE E CINCO) DE MARÇO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE
DOIS).**

Carlito Manoel de Sousa
3º titular Conselheiro Fiscal

Elisio Barbosa Coelho
1º Suplente Conselheiro Fiscal

José Salustiano de Sousa Filho
2º Suplente Conselheiro Fiscal

Luiz Filho de Sousa Coelho
3º Suplente Conselheiro Fiscal



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA MISTA DOS APICULTORES DA MICRORREGIAO DE SIMPLICIO MENDES PI COMAPI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01002345340	CARLITO MANOEL DE SOUSA
01019931370	LUIZ SEBASTIAO DOS REIS
01542285321	MANOEL NETO DA CRUZ
02659866309	FELIPE JOAQUIM DE SOUSA
03233647301	KAILSON JOSE DE SOUSA
03426117398	JOILSON DE SOUSA MARQUES
31499953372	ELISIO BARBOSA COELHO
91970520353	JOSE SALUSTIANO DE SOUSA FILHO
96540753349	LUIS FILHO DE SOUSA COELHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2022 12:07 SOB N° 20220239991.
PROTOCOLO: 220239991 DE 16/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205028507. CNPJ DA SEDE: 08950548000104.
NIRE: 22400004672. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/03/2022.
COOPERATIVA MISTA DOS APICULTORES DA MICRORREGIAO DE SIMPLICIO
MENDES PI COMAPI

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 08.950.548/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/07/2007
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA MISTA DOS APICULTORES DA MICRORREGIAO DE SIMPLICIO MENDES-PI		PORTO DEMAIS
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMAPI		
CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.59-8-01 - Apicultura		
CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 01.11-3-02 - Cultivo de milho 01.12-1-01 - Cultivo de algodão herbáceo 01.16-4-99 - Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente 10.41-4-00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho 10.42-2-00 - Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho 10.96-1-00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos 10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos 46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos 46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.37-1-03 - Comércio atacadista de óleos e gorduras 46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias		
CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO R R JOAO PAULO I	NUMERO 651	COMPLEMENTO *****
CEP 64.700-000	BAIRRO/DISTRITO NOVA CIDADE	MUNICIPIO SIMPLICIO MENDES UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIALCOMAPI07@GMAIL.COM		TELEFONE (89) 3482-1218
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/07/2007
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/02/2025 às 09:00:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA MISTA DOS APICULTORES DA MICRORREGIAO DE SIMPLICIO
MENDES-PI
CNPJ: 08.950.548/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 21/10/2014.

Emitida às 15:55:42 do dia 16/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2025.

Código de controle da certidão: 969B.9F49.6DB7.C545

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DECLARAÇÃO

Eu, Felipe Joaquim de Sousa, presidente da Cooperativa Mista de Apicultores da Microrregião de Simplicio Mendes, portador do RG nº 2698558- SSP/PI, CPF nº 026.598.663-09, residente e domiciliado na localidade Poção de Cima – Ladeira- Zona Rural, Bela Vista do Piauí -PI, CEP nº 64.705-000, DECLARO para os devidos fins de direitos que se fizerem necessários que não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria, do conselho fiscal, deliberativo, programação e consultivo, além de que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto, e que, em caso de dissolução, seu patrimônio será incorporado ao de outra entidade congênere ou ao poder público, seu conforme a legislação ordenada.

FELIPE JOAQUIM DE
Assinado de forma digital por
FELIPE JOAQUIM DE
SOUZA:02659866309 SOUSA:02659866309

Dados: 2025.02.17 17:20:17 -03'00'

Felipe Joaquim de Sousa
Diretor Presidente da COMAPI

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.950.548/0001-04

Razão

COOP MISTA APIC DA MICR SIMPLICIO MENDES

Social:

RUA JOAO PAULO I SN / NOVA CIDADE / SIMPLICIO MENDES / PI /

Endereço:

64700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2025 a 27/02/2025

Certificação Número: 2025012906111492525377

Informação obtida em 15/02/2025 09:02:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
OFICIAL 2149877 DATA DE
EXPIRAÇÃO 03/05/2021

NOME JOSÉ SALUSTIANO DE SOUSA FILHO
FILIAÇÃO RAIMUNDA HONORINDA DE SOUSA
JOSÉ SALUSTIANO DE SOUSA

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
SIMPLÍCIO MENDES - PI 07/02/1982

DOC. OUTRO
CERT. CASAMENTO 1982 L 7 F 226
EXP. SIMPLÍCIO MENDES - PI 18/12/2025

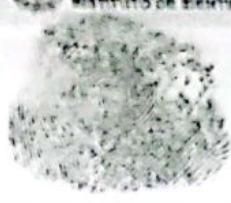
CPF 919.705.203-53
Assinatura do Emissor: *João Gonçalves de Carvalho*
Partido Criminal

ASSINATURA DO EMISSOR

LEI Nº 7.118 DE 29/06/83 - DECRETO Nº 88.250/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE DEFESA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - JOÃO DE DEUS MARTINS

José Salustiano de Sousa Filho

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

1. NOME E SOBRENOME
FELIPE JOAQUIM DE SOUSA

1ª HABILITAÇÃO
15/10/2012

3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais



Nº 210174082025

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **JOSE SALUSTIANO DE SOUSA FILHO**, pais: nacionalidade Brasil, filho(a) de RAIMUNDA HONORINDA DE SOUSA, nascido(a) aos 07/02/1982, natural de Simpatia - PI, CPF 919.705.203-53.

Esta certidão foi expedida em 15/02/2025 às 08:32 (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados. Esta certidão somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 210174082025.

Este documento é válido por 90 dias.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

45358157/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

JOSE SALUSTIANO DE SOUSA FILHO

OU

CPF n. 919.705.203-53

Certidão emitida em 17/02/2025, às 18:04:42 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 17/02/2025, às 07:04:50.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 45358157

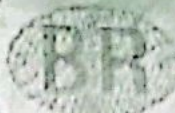
Código de Validação: 3715 0203 BBB9 DB8D BD2B EF0E DC4E 6AF9

Data da Atualização: 17/02/2025, às 07:04:50



17/02/2025

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÁFICO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

1. NOME E SOBRENOME
FELIPE JOAQUIM DE SOUSA

1ª HABILITAÇÃO
15/10/2012

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
21/10/1986 SIMPLICIO MENDES/PI

4a DATA EMISSÃO
25/07/2022

4b VALIDADE
14/07/2032

ACC
D

4c DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF
2698558 SSP PI

4d CPF
026.598.663-09

5 1ª REGISTRO
05618869869

6 CAT. HAB.
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOAQUIM GALDINO DE SOUSA

LUIZA MARTINA COELHO DE SOUSA



7 ASSINATURA DO PORTADOR
Felipe Joaquim de Sousa

9	10	11	12
ACC			
A		14/07/2032	
A1			
B		14/07/2032	
B1			
C			
C1			

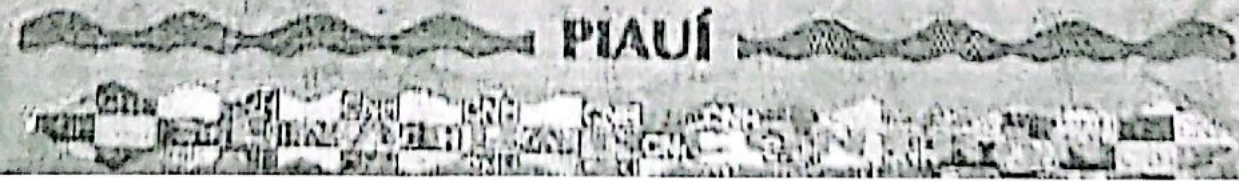
9	10	11	12
D			
D1			
DE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

13 OBSERVAÇÕES
A

GARCIA GUEDES RODRIGUES JUNIOR
DIRETOR GERAL - DETRAN PI
ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL
TERESINA, PI

11788634730
PI321269442



2401753128



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais



Nº 209898922025

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **FELIPE JOAQUIM DE SOUSA**, pais de nacionalidade Brasil, filho(a) de **LUIZA MARTINA COELHO DE SOUSA**, nascido(a) aos 21/10/1986, natural de Bela Vista do Piauí-PI, CI 2698558 ssp PI, CPF 026.598.663-09.

Esta certidão foi expedida em 14/02/2025 às 16:15 (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 209898922025.

Este documento é válido por 90 dias.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

45357909/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

FELIPE JOAQUIM DE SOUSA

OU

CPF n. 026.598.663-09

Certidão emitida em 17/02/2025, às 17:58:26 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 17/02/2025, às 07:04:50.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 45357909

Código de Validação: 5A69 6ED8 E9C5 053A B6B8 4F80 C2FD 9AEE

Data da Atualização: 17/02/2025, às 07:04:50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PI

NOME
LUIZ SEBASTIAO DOS REIS

DOC. IDENTIDADE / CARG. EMISSOR
2443658 SSP PI

CPF
010.199.313-70

DATA NASCIMENTO
25/10/1984



ENDEREÇO
SEBASTIAO JULIO DOS
REIS
CARMOSITA MARIA DOS
REIS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB

Nº REGISTRO
05194545317

VALIDADE
20/08/2031

1ª HABILITAÇÃO
02/05/2011

OBSERVAÇÕES

Luiz Sebastião dos Reis

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TERESINA, PI

DATA DE EMISSÃO
29/10/2021

Carolina Mendes Rodrigues Junior
CAROLINA MENDES RODRIGUES JUNIOR
DIRETOR GERAL DO DETRAN - PI

ASSINATURA DO EMISSOR

72614527017
PI321118603

PIAUI

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

2308990411

PROIBIDO PLASTIFICAR

2308990411



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal



Nº 209903272025

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais
Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **LUIZ SEBASTIAO DOS REIS**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de CARMOSITA MARIA DOS REIS, nascido(a) aos 25/10/1984, natural de Bela Vista do Piauí-PI, CI 2446358 ssp PI, CPF 010.199.313-70.

Esta certidão foi expedida em **14/02/2025** às **16:20** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 209903272025.

Documento é válido por 90 dias.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

45357993/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

LUIZ SEBASTIAO DOS REIS

OU

CPF n. 010.199.313-70

Certidão emitida em 17/02/2025, às 18:00:40 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 17/02/2025, às 07:04:50.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 45357993

Código de Validação: 058D 2B1D C6CE 32BB F5A3 CEB5 DFC3 4997

Data da Atualização: 17/02/2025, às 07:04:50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PI

NOME

JOILSON DE SOUSA MARQUES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA

3332647 SSP PI

CPF

034.261.173-98

DATA NASCIMENTO

14/03/1993

FILIAÇÃO

JOSELITO JOAQUIM

MARQUES

IRENILDE BARBOSA

MARQUES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HEB

AD

1º REGISTRO

05617951550

VALIDADE

04/11/2025

1ª HABILITAÇÃO

11/10/2012

OBSERVAÇÕES

EAR

CETPP

Joilson de Sousa Marques

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

TERESINA, PI

DATA DE EMISSÃO

30/11/2020

Carolina Mendes Rodrigues Junior
DIRETOR GERAL DO DETRAN - PI

ASSINATURA DO EMISSOR

19970505688

PI320989821

PIAUI

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2163998870

PROIBIDO PLASTIFICAR

2163998870



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais
Certidão de Antecedentes Criminais



Nº 209901742025

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **JOILSON DE SOUSA MARQUES**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de **IRENILDE BARBOSA MARQUES**, nascido(a) aos 14/03/1993, natural de Bela Vista do Piauí-PI, CI 3332647 ssp PI, CPF 034.261.173-98.

Esta certidão foi expedida em **14/02/2025** às **16:18** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 209901742025.

o documento é válido por 90 dias.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

45357955/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

JOILSON DE SOUSA MARQUES

OU

CPF n. 034.261.173-98

Certidão emitida em 17/02/2025, às 17:59:50 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 17/02/2025, às 07:04:50.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 45357955

Código de Validação: 9CB6 8F29 8F55 1F3C 383D 6117 EAC6 0CFF

Data da Atualização: 17/02/2025, às 07:04:50



17/02/2025

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



POLEGAR DIREITO



Luizinho Reis

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CALECOPAPIA EMBRANÇA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

2.261.755

DATA DE
EXPEDIÇÃO

18. Jun. 2001

NOME LOURIMAR REIS

Lourival Isaac Reis

FILIAÇÃO Zilda Elenita de Jesus Reis

Simplício Mendes - PI,

18.12.1983

DATA DE NASCIMENTO

NATURALIDADE

Mesto. 5.671, Liv. A-08,

Fls. 138v. Exp.

DOC. ORIGEM

Simplício Mendes - PI

04. J. 1. 1987

CPF

[Signature]
ASSINATURA DO DIRETOR

17. JUN. 2001

01. JUN. 2001



Nº 210186562025

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **LOURIMAR REIS**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de **ZILDA ELENITA DE JESUS REIS**, nascido(a) aos 18/12/1983, natural de Simplício Mendes-PI, CPF 006.590.943-71.

Esta certidão foi expedida em 15/02/2025 às 08:55 (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 210186562025.

Este documento é válido por 90 dias.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

45358041/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO** CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

LOURIMAR REIS

OU

CPF n. 006.590.943-71

Certidão emitida em 17/02/2025, às 18:01:58 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 17/02/2025, às 07:04:50.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 45358041

Código de Validação: 38B8 6D92 C35E 3A99 A10B F4FA CFB6 FF8F

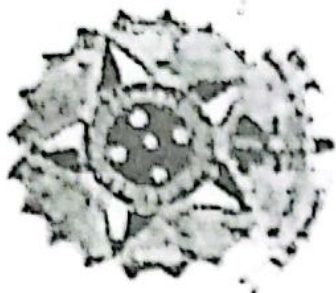
Data da Atualização: 17/02/2025, às 07:04:50



17/02/2025

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
006.590.943-71

Nome
LOURIMAR REIS

Nascimento
18/12/1983

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Digitizado com CamScanner



Ministerio da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
731.548.573-20

Nome
EVINALDA LUZ DA SILVA CARVALHO

Nascimento
26/12/1971

[illegible]



Nº 210180382025

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **EVINALDA LUZ DA SILVA CARVALHO**, pais de nacionalidade Brasil, filho(a) de FRANCISCA MARIA DA SILVA, nascido(a) aos 26/12/1971, natural de Isaias Coelho-PI, CPF 731.548.573-20.

Esta certidão foi expedida em 15/02/2025 às 08:44 (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 210180382025.

Este documento é válido por 90 dias.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

45358083/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

EVINALDA LUZ DA SILVA CARVALHO

OU

CPF n. 731.548.573-20

Certidão emitida em 17/02/2025, às 18:03:03 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 17/02/2025, às 07:04:50.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 45358083

Código de Validação: 3FD4 607F 4523 39CF C5E5 146E CCDA B843

Data da Atualização: 17/02/2025, às 07:04:50



17/02/2025